



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VOLUME 001

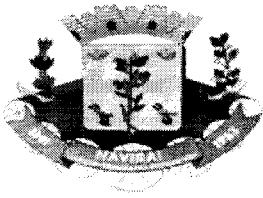
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 560/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020.

EMPRESA VENCEDORA: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 28.546.470/0001-74
CONTRATO Nº: 112/2020

DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/03/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



002

COMUNICAÇÃO INTERNA 191/2020 SOP/HMN

Naviraí-Ms, 23 de Março de 2020

De: Welligton de Matos Santussi

Gerente de Saúde

Para: Sérgio Henrique dos Santos

Gerente de Finanças

Assunto: Aquisição de equipamentos hospitalares e laboratoriais.

Solicito a Vossa Senhoria que seja providenciada a aquisição de **Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais**, conforme pedido de compra 560/2020 em anexo, bem como os Termos de Referência e as cotações.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação de compra tem **Caráter Emergencial** em função da ampliação dos 4 novos leitos de isolamento dos pacientes sintomáticos respiratórios, sendo indispensável para combater a pandemia do Covid-19.

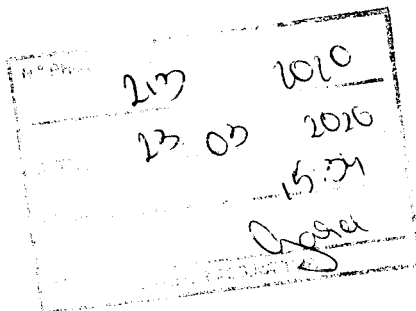
Será indicado como fiscal/gestor do contrato o servidor **Danilo Dias Pereira**, matrícula de nº: 8342-9 e a suplente de fiscal de contrato a servidora **Elaine Messias de Assis de Arruda**, matrícula nº 3497-5.

FONTE: 102000

DESPESA: 8737

RECURSO: FVS / HMN

Atenciosamente,



Welligton de Mattos Santussi

Gerente de Saúde

Érica Cristina dos Santos Máximo

Gerente de Núcleo de Adm. Hospitalar





PEDIDO DE COMPRAS
Bens Patrimoniais

003

Pedido de Compras Nº : 560/2020

Órgão requisitante: HOSPITAL MUNICIPAL

Cod. Do Almoxarifado:

Detalhamento da Despesa:

Fonte de Recursos:

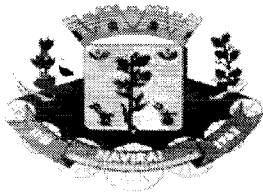
Detalhamento da Fonte:

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
30272	1	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00
31032	2	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CJ	1,00
33554	3	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	16,00
38391	4	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00
38392	5	VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00
38393	6	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA. CONFORME DE REFERÊNCIA.	UN	1,00
38394	7	APARELHO DE GASOMETRIA PORTÁTIL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00

Emitido por: DANILLO

Naviraí – MS: 23/03/2020

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



TERMO DE REFERÊNCIA

004

DESCRIÇÃO: Bomba de infusão Universal.

BOMBA:

Compatível com equipamentos padrão de qualquer marca;
Possui alarmes audiovisuais;
Sensor de gotas;
Ajuste de volume de infusão pré definido;
Modos de trabalho: ml/h e gotas/min;
Três níveis de indicação de oclusão no sistema;
Função purgar;
KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h;
Gravação automática da última infusão;
Funcionamento por mais de 4 horas em bateria;
Classe de proteção IPX4;

DISPLAY:

Tela para ajustes e configurações;
Painel de registro de volume infundido;
LED's indicadores de funcionamento;

ESPECIFICAÇÕES:

Volume de infusão: De 1ml a 15ml
Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h)
Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min)
Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h)
Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h)
Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg)

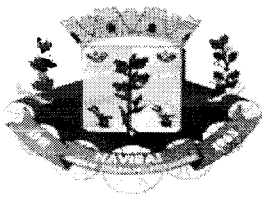
ALARMES SONOROS E AUDIOVISUAIS QUE INDICAM: fluxo livre, bateria baixa, bateria muito baixa, ar na linha, falha do gotejador, equipo incorreto, oclusão, porta aberta, fim de infusão, KVO, equipamento parado;

BATERIA E ALIMENTAÇÃO: AC 100-240V - 50/60Hz, automático e Bateria interna de recarregável.

ACESSÓRIOS:

01 Cabo de força
01 Bateria interna
01 Sensor de gotas
01 Manual de instruções
Certificado de garantia

Hospital "Antonio Augusto dos Santos – Virote" / Hospital Municipal de Naviraí - HMN
Rua Pelotas, 133 – Centro – CEP. 79.950-000 Fone : (67) 3924 -4040
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

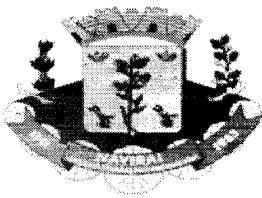


005

AQUISIÇÃO:

BOMBA DE INFUSÃO: Modalidade de locação.

EQUIPOS: Serão vendidos por caixas 50 und cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



TERMO DE REFERÊNCIA

006

DESCRIÇÃO: Carro de Emergência Hospitalar construído em chapa de aço em pintura epóxi/antiferrugem/ eletrostática e de estrutura reforçada contendo:

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

Bandeja com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor.

Deve possuir regulagem de altura e posicionamento;

Sistema de Lacre para as gavetas.

4 gavetas: primeira gaveta equipada com divisórias para medicamentos.

Dotado de cabo de força tripolar de no mínimo 2,00 metros, e 4 tomadas.

4 Rodízios giratórios.

ACESSÓRIOS:

suporte para cilindro de oxigênio.

suporte para soro com regulagem.

tábua para massagem cardíaca.

Suporte porta prancheta

Tábua para massagem cardíaca.

DIMENSÕES:

- Largura mínima: 40 cm.

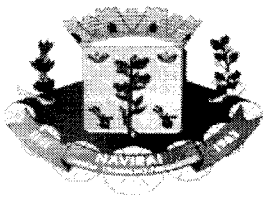
- Altura mínima: 86 cm

- Profundidade mínima: 46 cm.

PESO TOLERADO: de 55 a 65Kg.

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Marca do fabricante, modelo do produto e número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

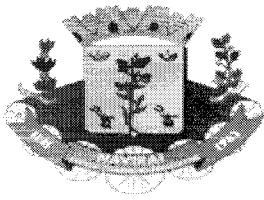
HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



ILUSTRAÇÃO DO CARRO DE EMERGÊNCIA:

007





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



TERMO DE REFERÊNCIA

008

DESCRIÇÃO: Aparelho de gasometria portátil.

CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO: Apto a medir, pH, pCO₂, pO₂, Na⁺, K⁺, Ca⁺², Gli, sO₂, e calcular diversos parâmetros, tais como: HCO₃⁻, TCO₂, BE, HCT e Hgb, dentre outros.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

O aparelho deve aspirar automaticamente amostra em seringas, tubos ou capilares e permitindo a introdução de dados através de leitor de código de barras;

Seja possível verificar na tela a correta identificação do paciente

Informar os resultados de análise em no máximo 2 minutos.

Ter limpezas automáticas e programáveis.

Possuir tela tátil e impressora embutida no equipamento.

Software em Português.

Identificar as amostras e reagentes por códigos de barras.

Permitir controle de qualidade automático e programável.

Possibilitar o interfaceamento bidirecional com a rede de computador do hospital.

Possuir interface USB para backup de dados.

Ser bivolt.

Ter todo material e insumos para seu perfeito funcionamento.

Funciona a bateria ou ligado na fonte.

Apresenta campos de dados personalizáveis com listas de opções pré-configuradas;

Possui interface gráfica configurável segundo o perfil do usuário, barra de parâmetros que permite reconhecer facilmente o estado do analisador, vídeo tutorial, sistema de ajuda integrado, menu e teclas rápidas personalizáveis.

Permite interrupção da calibração para realização de amostras urgentes; funciona com Windows CE e possui uma tela de toque lavável;

A entrada de amostras está no próprio pack.

Permite a realização de controle de qualidade automático, com geração de estatísticas e gráficos dos resultados.

ANALISES DE:

Amostras de sangue arterial ou venoso.

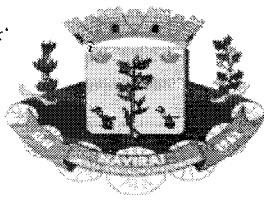
ACESSÓRIOS:

Impressora portátil com pilhas recarregáveis e bobinas.

AQUISIÇÃO:

Comodato: Aluguel é gratuito, enquanto houver a aquisição dos cartuchos compatíveis com o aparelho fornecido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



TERMO DE REFERÊNCIA

009

DESCRIÇÃO: Aparelho de Raios-x transportável com braço articulado, gerador de alta frequência microprocessada por exposição por descarga capacitiva.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conter chave liga e desliga; proteção térmica do tubo de raio-x interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento.

Inclui: Carro suporte com rodízios, com freio eletromecânico para estacionamento;

Painel digital com teclado de membrana e display digital para kV e mAs;

Gerador: multipulso microprocessado de alta frequência;

Cabo disparador com botão de duplo estágio (preparo e disparo) com comprimento de 4m ou superior;

Tubo de Raios X com ânodo giratório;

Colimador e Cabeçote com filtração total permanente do feixe útil de radiação;

ACESSÓRIOS

O sistema deve dispor de todos os acessórios (cabos, conexões, etc.) indispensáveis ao funcionamento do equipamento;

Peso de até 180Kg ou motorizado até 500 Kg;

Compartimento para transporte de chassis.

Indicador de distância foco/filme em centímetros;

A interface do equipamento com o usuário deve ser preferencialmente em português

PAINEL DE CONTROLE COM:

Ajustes de kV para variações de 40 kV 130 kV com sensibilidade de 1 kV; Corrente (mA) para Radiografia de 50 à 300; Faixa de tempos de exposição mínima de 0,05 a 5 segundos; Estabilização automática de tensão de rede; Indicação digital de pelo menos dois fatores: kV e mAs;

DISPOSIÇÕES:

Aparelho deve dispor de sistema para permitir a focalização e centralização da área de interesse;

Acionamento da lâmpada do colimador com temporizador para desligamento automático do campo luminoso;

Suporte de cabeçote ajustável, de modo a manter o tubo estável, durante uma exposição;

Lâminas de chumbo ajustáveis para colimação do feixe de raios-X;

Blindagem de cabeçote com proteção contra radiação de fuga;

O SISTEMA DEVE DISPOR DOS SEGUINTE MOVIMENTOS:

Angulação frontal do tubo de raios X de 90 graus; Rotação do colimador de $\pm 90^\circ$ (esquerda/direita)

Rotação do tubo na vertical de 180 graus;

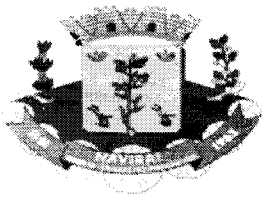
Rotação da coluna porta tubo de ± 270 graus

Altura de 2m do chão ao foco;

Hospital "Antonio Augusto dos Santos – Virote" / Hospital Municipal de Naviraí - HMN

Rua Pelotas, 133 – Centro – CEP. 79.950-000 Fone : (67) 3924 -4040

CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



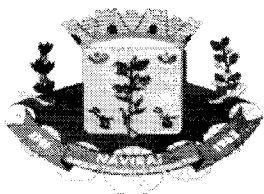
ALIMENTAÇÃO À REDE ELÉTRICA:

- 110/220 Volts (AC) - 50/60 Hert.
- Conexão a tomada simples de parede de 3 pinos de 750W;
- Cabo de alimentação elétrica (padrão NBR 14136), retrátil com 4m de comprimento mínimo.
- Equipamento autossuficiente capaz de realizar exames sem a necessidade de estar ligada a rede elétrica com exibição do status da bateria do sistema no painel;

010

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Marca do fabricante, modelo do produto e número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO: Monitor multiparâmetro

011

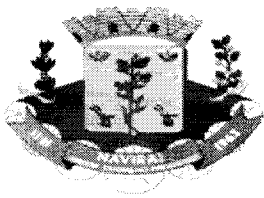
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Equipamento portátil, contendo monitoração de ecg, respiração, spo2, pni, temperatura, pi e **capnografia** para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos;

TIPO DE MONTAGEM: Com suporte para fixação de parede e alça para transporte;

CARACTERÍSTICA DE CONSTRUÇÃO:

- Cursor de navegação
- Tela sensível ao toque
- Tela com o mínimo de 10 polegadas.
- Monitor cardíaco (ECG)
- 3 e 5 derivações ECG
- Saída analógica (opcional)
- Temperatura dupla contínua SpO2 (opcional)
- PANI
 - Arritmia básica
 - Arritmia reforçada
 - Análise ST Philips
 - Respiração de impedância
- Saída HL7
- Bateria de 3 ou 9 células

POSSUIR ALARMES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



TERMO DE REFERÊNCIA

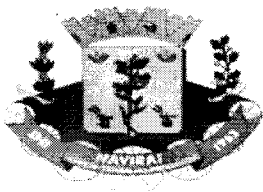
DESCRIÇÃO: Módulo de capnografia

012

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O módulo de Capnografia permite a mensuração da pressão parcial de CO₂ expirado.

PARÂMETROS E FAIXAS DE AJUSTE:

- Apresentação da onda de capnografia (tempo real), com escala ajustável pelo usuário
- Apresentação simultânea dos valores de EtCO₂ (mmHg) e frequência respiratória (respirações/minuto)
- Apresentação do valor inspirado de CO₂ (ICO₂)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO: Ventilador/ Respirador Pulmonar destinado à ventilação mecânica de pacientes pediátricos e adultos

013

CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO:

Indicado para terapias intensivas em pacientes pediátricos e adultos
Possuir possibilidades de ajustes pelo operador, para os parâmetros de pacientes pediátricos e adultos;

TIPO DE MONTAGEM:

Integrado com monitor gráfico.
Montado sob pedestal com rodízio e freios que possibilite movimento 360 graus Princípio de Funcionamento .
Monitor gráfico colorido com no mínimo 10 polegadas, com tela touch screen, com possibilidade de no mínimo 4 (quatro) espaços para apresentação de formas de onda e/ou loops simultâneas.
Braço articulado para sustentar os circuitos de paciente;

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Possuir sistema que realize teste de vazamento e de complacência do circuito de paciente com compensação automática.
Possuir sistema de inicialização com ajuste por IBW.
Apresentar sistema de auto-teste ao ligar o equipamento com calibrações automáticas, detecções de erros, falhas de funcionamento, medidas de complacência e fugas;
Apresentar portas de comunicação que permita conexão com monitores multiparâmetros e outros equipamentos.
Possuir modo de espera (standby).
Possibilidade de uso de filtro trocador de calor e umidade, mas não indispensável para uso do equipamento.
Blender interno microprocessado para a mistura dos gases;

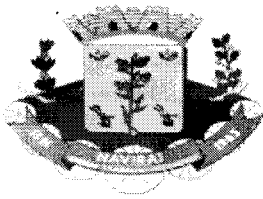
MODOS DE OPERAÇÃO:

Ventilação controlada a volume (VC);
Ventilação controlada a pressão (PC);
Ventilação assistida a pressão (PS);
Pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP);
Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV);
SIMV (VC) com pressão de suporte (PS); SIMV (PC) com pressão de suporte (PS);
Ventilação com dois níveis de pressão (BILEVEL, BIVENT, BIPV ou similar);
Ventilação de backup/apneia em todos os modos espontâneos, inclusive CPAP;
Ventilação controlada a volume com regulação de pressão (PRVC);
Ventilação com liberação de pressão nas vias aéreas (APRV);
Ventilação não-invasiva com compensação de fuga/vazamento para pacientes adultos e para pacientes pediátricos.

PARÂMETROS E FAIXAS DE AJUSTES:

Concentração de O₂ de 21% a 100%;
Volume corrente de 20 a 2000 ml;
Pressão de trabalho de 5 a 80 cmh₂o;

Hospital "Antonio Augusto dos Santos – Virote" / Hospital Municipal de Naviraí - HMN
Rua Pelotas, 133 – Centro – CEP. 79.950-000 Fone : (67) 3924 -4040
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



Pressão de suporte de 0 a 35 cmh₂o;
Faixa mínima de frequência: 5 a 80 rpm;
Fluxo inspiratório mínimo controlado de 10 a 75 litros por minuto;
Tempo inspiratório ajustável na faixa mínima de 0,2 a 2,5 segundos;
PEEP de pelo menos 45 cmh₂o

014

PARÂMETROS MONITORADOS:

Pressão máxima das vias aéreas
Pressão de platô
Pressão média
Frequência respiratória
Volume corrente expirado
Volume minuto expirado
Concentração de oxigênio Índice de respiração superficial (SBI, RSB ou similar)
Complacência
Resistência
Deve fazer a medida de PEEP total
Cálculo de mecânica respiratória
Tendências de no mínimo 24 horas.
Nível de bateria

ALARMES:

Possuir alarmes audiovisuais:
Volume minuto máximo e mínimo;
Pressão inspiratória de pico;
Frequência respiratória;
PEEP elevado;
Apneia;
Baixa pressão de alimentação de O₂ e Ar;
Alarme de desconexão do circuito ou outro que indique esta situação;
Ventilador inoperante (ou similar);
Bateria e energia elétrica;
Possuir alarmes internos com registro histórico;
Possuir silenciador temporário de alarmes.

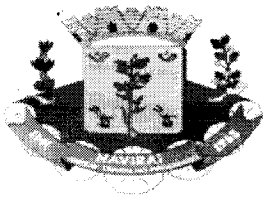
ALIMENTAÇÃO:

Funcionamento em rede elétrica de 100 e 240 vac,
60 HZ com comutação automática de tensão.
Bateria interna recarregável que garanta autonomia mínima de 4 horas;

ACESSÓRIOS:

05 (cinco) Circuitos (tipo universal) para Paciente Pediátrico esterilizável completo (2 traquéias e 1 conector tipo Y);
05 (cinco) Circuitos (tipo universal) para Paciente Adulto esterilizável completo (2 traquéias e 1 conector tipo Y);
01 (um) pulmão de teste adulto;
01 (um) pulmão de teste pediátrico;
05 (cinco) válvulas expiratórias completas ou 05 (cinco) dispositivos que executem a mesma função [caso seja por cassete expiratório, deverão ser fornecidas 2 unidade, juntamente com o equipamento];

Hospital "Antonio Augusto dos Santos – Virote" / Hospital Municipal de Naviraí - HMN
Rua Pelotas, 133 – Centro – CEP. 79.950-000 Fone : (67) 3924 -4040
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



05 (cinco) células de oxigênio galvânica ou assegurar o funcionamento do sistema de medição paramagnética ou ultrassônica durante todo o período de garantia do equipamento;

05 (cinco) sensores de fluxo para pacientes pediátricos e 05 (cinco) sensores de fluxo para pacientes adultos ou 05 (cinco) dispositivos que executem a mesma função para pacientes adultos e pediátricos [Na hipótese do equipamento possuir cassete expiratório, não considerar esse item. Caso seja do tipo sensor de fluxo por fio aquecido, deverão ser fornecidos 20 unidades];

01 (uma) Mangueira de Ar Comprimido, comprimento mínimo de 3 metros, com válvula reguladora (caso necessário);

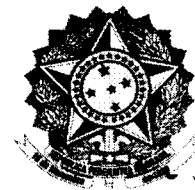
01 (uma) Mangueira de O₂, comprimento mínimo de 3 metros, com válvula reguladora (caso necessário); Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas.

015

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Marca do fabricante, modelo do produto e número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa.

Acompanhado de manual de instruções em português (manual de serviço completo, incluindo senhas, esquemas elétricos, procedimentos de manutenção corretiva/preventiva e calibração).

**CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS COVID-19****IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Processo SEI:

Número do Processo (Pregão, Dispensa, Chamamento, etc.):

Objeto: *Aquisição de equipamentos hospitalares e laboratoriais.*

INSTRUÇÕES: Esse guia serve para a análise dos processos no âmbito do Grupo de Trabalho sobre aquisições e contratações para enfrentamento do COVID-19. O objetivo principal é coletar elementos para a identificação dos principais riscos envolvidos nessas aquisições e, assim, subsidiar tempestivamente o Ministério da Saúde ou outras instâncias tomadoras de decisão acerca das possíveis medidas voltadas a mitigar, evitar ou transferir tais riscos.

Esse guia não é exaustivo. Cada aquisição/contratação analisada possui especificidades que exigem abordagens além daquelas contidas nesse guia.

I. MOTIVAÇÃO

1 – Está demonstrado que a contratação está estritamente relacionada ao enfrentamento ao COVID-19?

SIM
 NÃO

OBS.: *Ampliação 4 xutes (Isolamento de pacientes sintomáticos respiratórios).*

2 – Existe a possibilidade de o fornecedor auferir ganhos indevidos decorrentes dessa contratação após superada a emergência do COVID-19? (ex.: aquisição de equipamentos que, após o surto, deverão ter contratos de manutenção exclusivos)

SIM
 NÃO
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

3 – Há risco de sobreposição desse tipo de contratação com contratações realizadas por outros agentes do SUS (Estados, Municípios, Hospitais, EBSERH, Defesa etc.)? Em caso positivo, há no



processo a previsão de mecanismos de articulação com esses atores visando mitigar os efeitos negativos dessa sobreposição?

- NÃO SE IDENTIFICA RISCO DE SOBREPOSIÇÃO
 HÁ RISCO DE SOBREPOSIÇÃO E HÁ ESTRATÉGIA DEFINIDA PARA MITIGÁ-LO
 HÁ RISCO DE SOBREPOSIÇÃO E NÃO SE IDENTIFICOU ESTRATÉGIA PARA MITIGÁ-LO
 NÃO FOI POSSÍVEL CONCLUIR A RESPEITO DESSE RISCO

OBS.: *Impedir necessidade do hospital no enfrentamento da pandemia "Corona-virus".*

4 – O Ministério da Saúde normalmente faz esse tipo de contratação? (pesquisar contratações passadas para esse objeto) Em caso positivo, há contratos vigentes para esse objeto?

- O OBJETO NÃO É USUALMENTE CONTRATADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE
 O OBJETO É USUALMENTE CONTRATADO PELO MS MAS NÃO HÁ CONTRATOS VIGENTES
 O OBJETO É USUALMENTE CONTRATADO PELO MS E HÁ CONTRATOS VIGENTES
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR SOBRE O HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES DESSE OBJETO

OBS.: *Não há ota vigente para que se possa adquirir os equipamentos.*

II. PREÇO E QUANTIDADE

5 – Há a definição de quantidade a ser adquirida, minimamente respaldada por critérios técnicos?

- SIM, HÁ ESTIMATIVAS DE NECESSIDADE COM BASE EM PROJEÇÕES TÉCNICAS
 HÁ A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE, MAS NÃO HÁ A INDICAÇÃO DOS CRITÉRIOS
 NÃO HÁ A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

OBS.: *Quantidade definida pela direção clínica.*

6 – A quantidade a ser adquirida está adequada aos parâmetros adotados pelo Ministério da Saúde?

- SIM
 NÃO
 NÃO SE APLICA
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

7 – Há respaldo contratual para eventual utilização em quantitativo inferior ou necessidade de aumento da quantidade contratada?



SIM
 NÃO

OBS.:

8 – Foi realizada pesquisa de preços para a definição do valor de referência da aquisição?

SIM
 NÃO

OBS.: *havi efetuada a cotação de preços.*

9 – O preço praticado é compatível com os preços de mercado em condições normais?

SIM
 NÃO
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.: *Embora em crise, os valores dos equipamentos estão na média.*

NOTA: É esperado que os preços praticados nessas aquisições sejam superiores aos praticados em condições normais. Apesar disso, evidenciar tal sobrepreço é importante para resguardar o próprio gestor e, eventualmente, fornecer subsídios para a análise do mercado em momentos de crise

10 – Foram identificadas condutas impróprias por parte dos fornecedores ou dos potenciais fornecedores? (ex.: oferta em preços acima da CMED, direcionamento indevido, conluio etc.)

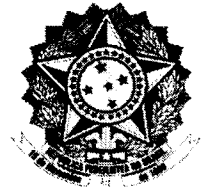
SIM
 NÃO
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

Obs.:

11 – Foi evidenciada a ocorrência de tratativas, por parte do Ministério da Saúde, no sentido de negociar os preços a serem praticados?

SIM
 NÃO
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR





Obs.:

019

III. DEFINIÇÃO DO OBJETO

12 – O objeto do contrato está adequadamente definido, sem especificações restritivas ou direcionamento indevido (ex.: escolha prévia do fornecedor)?

- SIM
 NÃO
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

Obs.: O termo de referência foi montado com parâmetros objetivos e simples.

13 – Houve a prévia definição das localidades/beneficiários que receberão os objetos contratados?

- SIM
 NÃO

Obs.: Os equipamentos serão para adaptação de 4 (quatro) novos leitos no hospital municipal.

14 – No caso de resposta negativa ao item anterior, há parâmetros para definir a distribuição do objeto em momento oportuno, minimamente embasados em critérios técnicos?

- SIM
 NÃO
 NÃO SE APLICA
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

Obs.:

15 – Houve a avaliação de condições acessórias para a efetividade do objeto contratado (ex.: existência de profissionais, de estrutura hospitalar etc.)

- SIM
 NÃO
 NÃO SE APLICA
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

Obs.: Haverá equipe especializada p/ utilização dos equipamentos -



IV. LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16 – A logística de distribuição dos objetos contratados no território nacional está adequadamente definida?

020

- SIM
- NÃO
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

17 – Os prazos definidos para a execução do objeto são compatíveis com a urgência da situação? (considerar também os prazos processuais, tais como os aplicáveis aos pregões etc.)

- SIM
- NÃO
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

18 – Foi definida a forma de recebimento do objeto por parte do Ministério da Saúde, de modo a assegurar a sua adequação em relação às especificações definidas?

- SIM
- NÃO
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

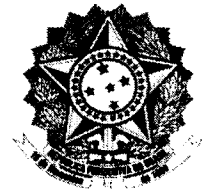
OBS.:

19 – A forma de recebimento por parte do Ministério da Saúde permite assegurar que a quantidade recebida corresponde ao quantitativo contratado/pago?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

20 – O contrato/instrumento congênere prevê a devida responsabilização do fornecedor no caso de inexecução contratual?



- SIM
- NÃO
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

021

OBS.:

V. SÍNTESE

Avaliação geral quanto aos principais riscos e/ou impropriedades identificadas nessa aquisição:

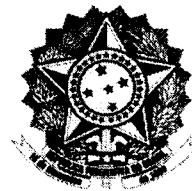
V. RISCOS IDENTIFICADOS

Riscos de alta probabilidade/alto impacto:

Outros riscos a serem considerados:

CGU

Controladoria-Geral da União



022

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be 'Wellington de Mattos Santussi'.

Wellington de Mattos Santussi
Corrente Municipal de Saúde
Decreto nº 065/2016
Matrícula nº 4174-6



1

Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -

PEDIDO DE COMPRA Nº. 560/2020		DATA: 06/02/20
RAZÃO SOCIAL: Brommed Com de prod descartáveis	TELEFONE: 3043 - 3002	
ENDEREÇO: Vila Fronte Eugênio Cq - m5	C.N.P.J.N.º 26.396.672/0001-51	

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
30272	1	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	Mobitec.	3.069,00	3.069,00
31032	2	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CJ	1,00	detus - repairs	165.000,00	165.000,00
33554	3	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	16,00			
38391	4	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00	Bionet	32.147,50	128.590,00
38392	5	VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00			
38393	6	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA. CONFORME DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	Bionet	34.707,75	34.707,75
38394	7	APARELHO DE GASOMETRIA PORTÁTIL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00			

TOTAL GERAL R\$

OBJETO:

Observações:
Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, montagens, etc.), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	RECEBIDA EM: ____/____/____
EMITIDA POR: <u>Danielo Dias Pereira</u> DANILO DIAS PEREIRA	POR: _____ ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ



1
1
1



024

CNPJ:26.396.672/0001-51 - IE. 28.418.222-2

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - MS

RUA PONTALINA Nº 171
VILA SANTO EUGENIO - CEP: 79060-540
CAMPO GRANDE - MS
FONE: (67) 3043-3002
EMAIL : brasmedhospitalarms@hotmail.com

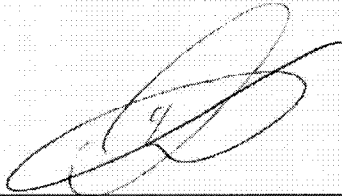
AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ESTIMATIVA DE PREÇOS

SEGUE NOSSO ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	CARRO DE EMERGÊNCIA	UNID	1	MOBILOC	R\$ 3.069,000	R\$ 3.069,00
					TOTAL:	R\$ 3.069,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (QUINZE) DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE MARÇO DE 2020


OSLEY JHONY DOS SANTOS MUNIZ
CPF:038.408.821-09

26.396.672/0001-51
BRASMED COM. DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI-ME
RUA PONTALINA, N.º 171
VILA SANTO EUGÊNIO - CEP: 79.060-540
CAMPO GRANDE - MS



025

CNPJ:26.396.672/0001-51 - IE. 28.418.222-2

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - MS

RUA PONTALINA Nº 171

VILA SANTO EUGENIO - CEP: 79060-540

CAMPO GRANDE - MS

FONE: (67) 3043-3002

EMAIL : brasmedhospitalarms@hotmail.com

AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ESTIMATIVA DE PREÇOS

SEGUE NOSSO ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	RAIO X MOVEL	UNID	1	LOTUS - PEGASOS	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
					TOTAL:	R\$ 165.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (QUINZE) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

FRETE:- CIF

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE MARÇO DE 2020

OSLEY JHONY DOS SANTOS MUNIZ

CPF:038.408.821-09

26.396.672/0001-51
BRASMED COM. DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI - ME
RUA PONTALINA, N.º 171
VILA SANTO EUGENIO - CEP: 79.060-540
CAMPO GRANDE - MS



026

CNPJ:26.396.672/0001-51 - IE. 28.418.222-2

RUA PONTALINA Nº 171
VILA SANTO EUGENIO - CEP: 79060-540
CAMPO GRANDE - MS
FONE: (67) 3043-3002
EMAIL : brasmedhospitalarms@hotmail.com

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - MS
AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ESTIMATIVA DE PREÇOS

SEGUIE NOSSO ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	MONITOR DE SINAIS VITAIS BM 5	UNID	4	BIONET	R\$ 32.147,500	R\$ 128.590,00
2	MODULO DE CAPNOGRAFIA SIDESTREAM DO MINITOR BM 5	UNID	1	BIONET	R\$ 34.707,750	R\$ 34.707,75
TOTAL:					R\$	163.297,75

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (QUINZE) DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS
FRETE:- CIF

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE MARÇO DE 2020

OSLEY JHONY DOS SANTOS MUNIZ
CPF:038.408.821-09

26.396.672/0001-51
BRASMED COM. DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI-ME
RUA PONTALINA, N.º 171
VILA SANTO EUGENIO - CEP: 79060-540
CAMPO GRANDE - MS



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -

RAZÃO SOCIAL: <i>União Méd Comercio de materiais</i>		PEDIDO DE COMPRA Nº. 560/2020	DATA: 06/02/20
ENDERECO: <i>rua Gabriel del pino, 526. Wiloben Cg/mbr</i>		TELEFONE: <i>67 - 3253 - 8996.</i>	C.N.P.J N.º <i>28.546.470/0001-74</i>

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
30272	1	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	<i>Grupa - Ak 280</i>	<i>2.790,00</i>	<i>2.790,00</i>
31032	2	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CJ	1,00	<i>Lotus - pegador</i>	<i>150.000,00</i>	<i>150.000,00</i>
33554	3	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	16,00			
38391	4	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00	<i>Bionet</i>	<i>29.225,00</i>	<i>116.900,00</i>
38392	5	VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00			
38393	6	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA. CONFORME DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	<i>Bionet</i>	<i>31.552,50</i>	<i>31.552,50</i>
38394	7	APARELHO DE GASOMETRIA PORTÁTIL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00			

TOTAL GERAL R\$

OBJETO:
Observações:
Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (frete, montagens, etc.), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	RECEBIDA EM: ___/___/___
EMITIDA POR: <i>Danielo Dias</i> DANILO DIAS PEREIRA	POR: _____ ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ

Souza Med

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MED. HOSPITALAR EIRELI

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME
RUA: GABRIEL DEL PINO 526 - BAIRRO VILAS BOAS
CEP: 79051-355 Campo Grande - MS
CNPJ: 28.546.470/0001-74 Inscr. Est. 28.425.079-1
Fone: (67) 3253-8996
Celular : (67) 99127-1863
Email/SKYPE: souzamed.vendas@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE

ORÇAMENTO

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME

ORÇAMENTO :

CNPJ: 28.546.470/0001-74

INSCR ESTADUAL: 28.425.079-1

DATA:

20/03/2020

CLIENTE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

CNPJ: 03.155.934/00001-90

ENDEREÇO:

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NAVIRAI

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

EMAIL:

TELEFONE/FAX:(67)

COND.PAGAMENTO: 30 DIAS

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE: DOIS IRMÃOS

PRAZO DE ENTREGA :15 DIAS

CEP:

DESCRIÇÃO

MARCA

UND

QTDD

P.UNIT

P.TOTAL

1

RAIO X MOVEL

LOTUS - PEGASOS

UNI

1

R\$ 150.000,00

R\$ 150.000,00

R\$ 150.000,00

PRAZO DE ENTREGA : 15 DIAS

VALIDADE : 10 DIAS

Campo Grande MS, 20 DE MARCO DE 2020

Souza Med

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MED. HOSPITALAR EIRELI

Av: Gabriel del Pino Nº 526 - Vilas Boas - CEP: 79051-355 - Campo Grande, MS

Economia e saúde no mesmo lugar

MARCELO BERNARDO

Setor: Vendas

Fone: (67) 3253-8996

Email: souzamed.vendas@gmail.com

Cel.: (67) 99127-1863

Marcelo Bernardo Leite
RG: 857282 SSP/MS
CPF: 896.672.481-25
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS
MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME

28.546.470/0001-74
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS
MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME
AV GABRIEL DEL PINO Nº 526
VILA VILAS BOAS - CEP: 79051-355
CAMPO GRANDE MS

Souza Med

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MED. HOSPITALAR EIRELI

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
RUA: GABRIEL DEL PINO 526 - BAIRRO VILAS BOAS
CEP: 79051-355 Campo Grande - MS
CNPJ: 28.546.470/0001-74 Inscr. Est. 28.425.079-1
Fone: (67) 3253-8996
Celular: (67) 99127-1863
Email/SKYPE: souzamed.vendas@gmail.com

029

DADOS DO REPRESENTANTE		ORÇAMENTO	
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME			
CNPJ: 28.546.470/0001-74		INSCR ESTADUAL: 28.425.079-1	
CLIENTE			
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI			
ENDEREÇO:		BAIRRO: CENTRO	CIDADE: NAVIRAI
EMAIL:		TELEFONE/FAX: (67)	
ENDEREÇO DE ENTREGA			
ENDERECO:	BAIRRO:	CIDADE: DOIS IRMÃOS	
	DESCRIÇÃO	MARCA	UND
1	CARRO DE EMERGÊNCIA	ARGOS - AR 280	UNI

● PRAZO DE ENTREGA : 10 DIAS
VALIDADE : 10 DIAS

Campo Grande MS, 20 DE MARÇO DE 2020

Souza Med

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MED. HOSPITALAR EIRELI

Economia e saúde no mesmo lugar
MARCELO BERNARDO
Setor: Vendas
Fone: (67) 3253-8996
Email: souzamed.vendas@gmail.com
Cel.: (67) 99127-1863

Marcelo Bernardo Leite
RG: 857282 SSP/MS
CPF: 890.872.401-25
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME

Av: Gabriel del Pino N° 526 - Vilas Boas - CEP: 79051-355 - Campo Grande, MS

HOSPITALAR EIRELI - ME

-1

030

ORÇAMENTO :

DATA: 20/03/2020

CNPJ: 03.155.934/00001-90

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

COND.PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA :15 DIAS

CEP:

QTDD	P.UNIT	P.TOTAL
1	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
		R\$ 2.790,00

28.546.470/0001-74

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS

MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME

AV GABRIEL DEL PINO Nº 526

VILA VILAS BOAS - CEP: 79051-355

CAMPO GRANDE MS

Souza Med

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MED. HOSPITALAR EIRELI

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME

RUA:GABRIEL DEL PINO 526 - BAIRRO VILAS BOAS

CEP: 79051-355 Campo Grande - MS

CNPJ: 28.546.470/0001-74 Inscr. Est. 28.425.079-1

Fone: (67) 3253-8996

Celular : (67) 99127-1863

Email/SKYPE: souzamed.vendas@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE

ORÇAMENTO

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME

ORÇAMENTO :

CNPJ: 28.546.470/0001-74

INSCR ESTADUAL: 28.425.079-1

DATA:

20/03/2020

CLIENTE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

CNPJ: 03.155.934/00001-90

ENDEREÇO:

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NAVIRAI

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

EMAIL:

TELEFONE/FAX:(67)

COND.PAGAMENTO: 30 DIAS

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:DOIS IRMÃOS

PRAZO DE ENTREGA :15 DIAS

CEP:

DESCRIÇÃO

MARCA

UND

QTDD

P.UNIT

P.TOTAL

1

MONITORDE SINAIS VITAIS BM 5

BIONET

UNI

4

R\$ 29.225,00

R\$ 116.900,00

2

MODULO DE CAPNOGRAFIA SIDESTREAM DO MONITOR BM 5

BIONET

UNI

1

R\$ 31.552,50

R\$ 31.552,50

R\$ 148.452,50

PRAZO DE ENTREGA : 10 DIAS

VALIDADE : 10 DIAS

Campo Grande MS, 20 DE MARCO DE 2020

Souza Med

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MED. HOSPITALAR EIRELI

Av: Gabriel del Pino N° 526 - Vilas Boas - CEP: 79051-355 - Campo Grande, MS

Economia e saúde no mesmo lugar

MARCELO BERNARDO

Setor: Vendas

Fone: (67) 3253-8996

Email: souzamed.vendas@gmail.com

Cel.: (67) 99127-1863

Marcelo Bernardo Leite
RG: 857245 SSP/MS
CPF: 808.672.401-25
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS
MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME

28.546.470/0001-74

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS

MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME

AV GABRIEL DEL PINO Nº 526

VILA VILAS BOAS - CEP: 79051-355

CAMPO GRANDE MS

031



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -

RAZÃO SOCIAL: <i>Lances Ltda</i>		PEDIDO DE COMPRA Nº. 560/2020	DATA: 06/02/20
ENDEREÇO: <i>Rod SP - 115/280 Couturo/Peró</i>		TELEFONE: <i>15 3363-9234</i>	C.N.P.J N.º <i>00.595.037/0001-00</i>

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
30272	1	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00		3.753,92	3.753,92
31032	2	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CJ	1,00			
33554	3	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	16,00			
38391	4	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00			
38392	5	VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00			
38393	6	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA. CONFORME DE REFERÊNCIA.	UN	1,00			
38394	7	APARELHO DE GASOMETRIA PORTÁTIL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00			

TOTAL GERAL R\$

OBJETO:

Observações:
Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, montagens, etc.), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Os Produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	RECEBIDA EM: ____/____/____
EMITIDA POR: <i>Danielo Dias</i> DANILO DIAS PEREIRA	POR: _____ ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ

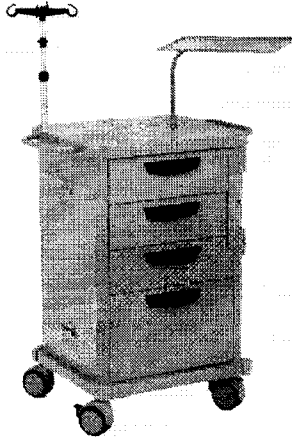
Proposta Comercial LA 54232/0

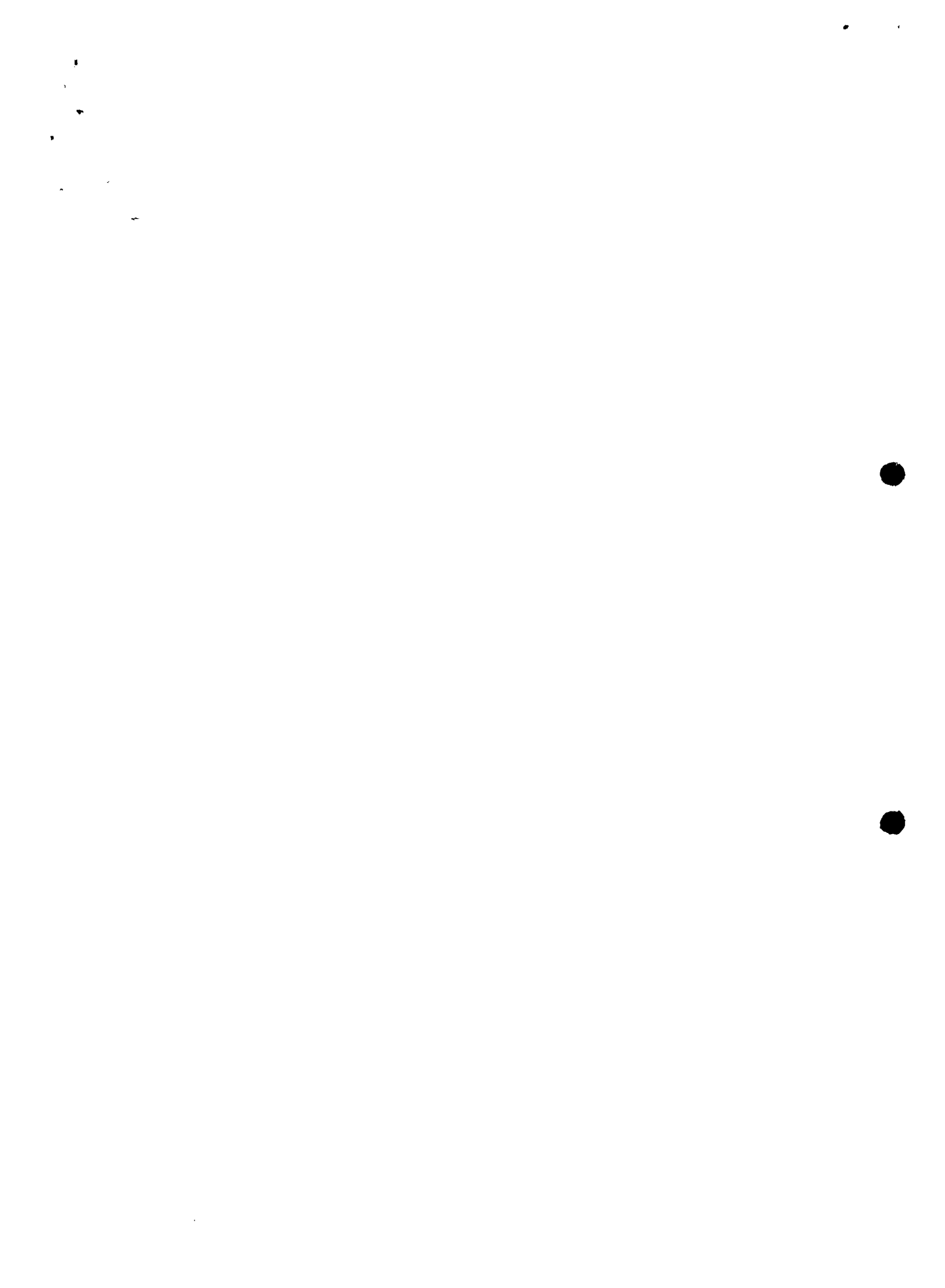
Prezados Senhores,

Agradecemos vossa consulta e apresentamos nossa proposta comercial como segue:

Empresa:	Município de Navirai	CNPJ:	03.155.934/0001-90	033
Atenção:	Danilo	Insc. Estadual:	Isento	
Departamento:		Telefone:		
e-mail:	compras.hmn@hotmail.com	Fax:		
Endereço:	Rua Pelotas, 133 79950-000 - Navirai - MS	Data:	20/03/2020	Mat. Destinado : Consumo
De:	Patrícia Escorce	Unidade de Negócios - Boituva		

Item	Código	Descrição	Qtd	Unitário	Desc	Unitário C/ Desc	Valor Item
1.0	LT3390	Carrinho de Emergência, nas medidas A1150mm x L 570mm x P520mm - Registro Anvisa nº 80154390003	1	3.753,92		3.753,92	3.753,92





Outlook

Pesquisar



Novas mensagens

Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Categorizar Adiar

Favoritos

Proposta HMNavirai.MS

Itens Enviados

Roberta <roberta@lanco.ind.br>
Sex, 20/03/2020 06:47
Você: patricia.escorce@multmed.com.br

034

Rascunhos 318

LA54232.0.pdf 273 KB	LA54232.0 ds.pdf 111 KB
-------------------------	----------------------------

Caixa de Entrada 32

2 anexos (412 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive

pregaonavirai@g...

Adicionar aos favor...

Bom dia, Danilo

Pastas

Segue a proposta comercial LA54232/0.

Caixa de Entrada 32

Lixo Eletrônico 6

Qualquer dúvida, estou à disposição

Rascunhos 318

Atenciosamente,

Itens Enviados

Roberta Pacheco
Vendas Internas

Adiado

Rod SP 115/280 - Acesso José Sartorelli, Km 3,3 - Boituva/SP | 18550-000
Fone: +55 15 3363.9234 | Cel: +55 15 9 9751.7986
www.lanco.ind.br

Itens Excluídos 1

Siga-nos!



Arquivo Morto

De: patricia.escorce@multmed.com.br [mailto:patricia.escorce@multmed.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 19 de março de 2020 19:32
Para: Roberta <roberta@lanco.ind.br>
Assunto: Proposta HMNavirai.MS

Anotações

Prezada Roberta, boa tarde!

Histórico de Conv...

Pode me ajudar a atender uma solicitação da Prefeitura Municipal de Navirai.

Nova pasta

CNPJ 03.155.934/0001-90

Grupos

Aos cuidados de Danilo

compras.hmn@hotmail.com

1 Carrinho de emergência LT3390

Vão fazer uma dispensa de licitação.

Att.,



Patricia Escorce
Consultora de Vendas
 (67) 99867-7057
 (67) 3046-4444
www.multmed.com.br



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -

RAZÃO SOCIAL: <i>Hospital Comoro e assistência técnica LTDA</i>		PEDIDO DE COMPRA Nº. 560/2020	DATA: 06/02/20
ENDEREÇO: <i>R. Barão do Rio Branco 518 Centro Curitiba PR</i>		TELEFONE: <i>41-3332-8187</i>	<i>41 3077-8422</i>
		C.N.P.J.N.º <i>06.576-044-0001-40</i>	

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
30272	1	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	<i>Ecofloc</i>	<i>4.785,42</i>	<i>4.785,42</i>
31032	2	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CJ	1,00			
33554	3	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	16,00			
38391	4	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00			
38392	5	VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00			
38393	6	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA. CONFORME DE REFERÊNCIA.	UN	1,00			
38394	7	APARELHO DE GASOMETRIA PORTÁTIL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00			

TOTAL GERAL R\$	<i>4.785,42</i>
-----------------	-----------------

OBJETO:

Observações:
Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, montagens, etc.), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Os Produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	RECEBIDA EM: ___/___/___
EMITIDA POR: _____ DANILO DIAS PEREIRA	POR: _____ ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ

Transição de Of. de A. Custódio

**HOSPINET - CENTRO**Fone: (41)3232-8877
RUA BARAO DO RIO BRANCO
CURITIBA PR06.576.044/0001-40
518Orçamento:
000002330Vendedor: ANDREY MICHEL NASCIMENTO NOE
Cliente: 43.979 - MUNICIPIO DE NAVIRAI - MS
CNPJ/CPF: 03.155.934/0001-90
Endereço: PRACA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS
Cidade: NAVIRAI / MSData/Hora: 23/03/2020 08:29:00
Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Fone: (67)3924-4069
Nº: 343 Bairro: CENTRO

036


Informações de transporte:

Transportadora: -

Frete por conta: Emitente

Fone:

Valor do frete R\$: 0,00

Item	Código Fáb.	Cód	Descrição	Peso	Marca	Quant.	Valor unit.	Desc. R\$	Desc%	Total
001	CP-1000	3.517	CARRO DE EMERGÊNCIA CP-1000 C/ ACESSÓRIOS	63,00	ECAFIX	1,00	4.785,42	0,00	0,00	4.785,42
			Construído em chapa metálica, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada, com 04 rodízios de movimento de 360 graus e freio em 02 rodas. Gaveteiro composto de 03 gavetas, sendo uma com 18 divisões para guardar medicamentos e duas para instrumentos. Um compartimento fechado com tampa basculante, para uso geral, tampo superior em material sintético dividido em dois módulos para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor.							

Condições pagamento:

Forma Pagamento: 027 - EMPENHO

Entrada:
0,00Qtd. Parcelas:
1Valor Parcelas:
16.354,40

Proposta válida até: 07/04/2020 00:00:00

Prazo de entrega:

Obs.

CIF COM DESPESAS INCLUSAS // DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA 1622-5 | C/C 230000-1.

Qnt. Itens: 5	Qnt. Prod: 5	Descontos R\$:	0,00	IPi R\$:	0,00	Valor A Vista/Entrada:	0,00
Total Produtos						Total A Prazo:	16.354,40
Sem Desconto:	0,00					Total Serviços:	0,00
Total peso: 108,00						Total Orçamento:	16.354,40

Assinatura do Cliente

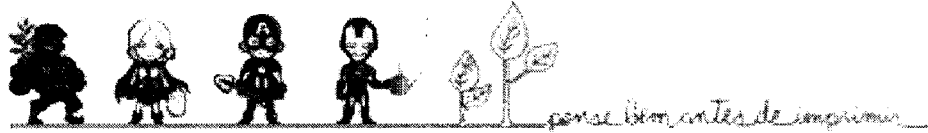
Assinatura da Empresa





Pesquisar e-mail

037




De: Atendimento <atendimento@hospinet.com.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de março de 2020 17:25
Para: 'COMPRAS SAÚDE NAVIRAI-MS' <naviraicompra@gmail.com>
Cc: 'Andrey Michel' <vendas5@hospinet.com.br>
Assunto: ENC: orçamento

Olá.

Estou encaminhando sua solicitação de cotação para o setor responsável, que nos Devido ao grande fluxo de e-mails recebidos. em até 48hrs o setor lhe retorna com

Atenciosamente,
Franciele Souza
Assistente de Vendas
Enfermedical Distribuidora Eireli ME
CNPJ: 26.369.426/0001-00
Curitiba – Paraná – Brasil
Fone: 41 3019-5004
E-commerce: www.hospinet.com.br

 (41) 3019-5008

Nenl
do
Enc



Preeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -

RAZÃO SOCIAL: <i>Agua distribuidora de medicamentos e suplementos</i>		PEDIDO DE COMPRA Nº. 560/2020	DATA: 06/02/20
ENDEREÇO: <i>Av. Castelo Branco, 4.455. Unmuatema</i>		TELEFONE: <i>49 30381 025</i>	C.N.P.J.N.º <i>27.789.446/0001-01</i>

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
30272	1	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00			
31032	2	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CJ	1,00			
33554	3	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	16,00			
38391	4	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00	<i>Remover</i>	<i>31.250,00</i>	<i>125.000,00</i>
38392	5	VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00			
38393	6	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA. CONFORME DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	<i>Bionit</i>	<i>34.500,00</i>	<i>34.500,00</i>
38394	7	APARELHO DE GASOMETRIA PORTÁTIL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00			

TOTAL GERAL R\$	
-----------------	--

OBJETO: *305-2016*

Observações:
Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, montagens, etc.), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	RECEBIDA EM: ___/___/___
EMITIDA POR: <u><i>Danielo Dias</i></u> DANILO DIAS PEREIRA	POR: _____ ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI

AV PRES CASTELO BRANCO, 4.455 - ZONA I
UMUARAMA PR

Telefone: 4430381025

e-mail: pedidoefaturamento.aguia@gmail.com
CNPJ: 27.789.446/0001-01 IE: 9075086684



ORCAMENTO

Nº: 39.174

Total Pedido: 263.000,00

Emissão: 19/03/2020	Vendedor: DANILO DELAI	Pré-Pedido:
Cliente: 488	VENDA AO CONSUMIDOR	039
CNPJ/CPF:	Inscrição/RG:	Telefone:
Endereço:	Nº:	Compl:
Bairro:	Cidade: UMUARAMA	UF: PR CEP:
Comprador:	Dt Incl: 19/03/2020 - 11:25:15	

Cód	Produto	Lote	Fabricação	Validade	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
13.304	MONITO DE SEINAIS VITAIS BM5				RENASCER	UN	4	31.250,000	125.000,0000
13.304	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA				BIONET	UN	4	34.500,000	138.000,0000

Substituição Tributária: 0,00	Subtotal: 263.000,00
Frete:	Desconto: 0,00
Tipo Frete:	Total Pedido: 263.000,000

Condição de Pagamento: 30
V-1:18/04/20 R\$: 263.000,00

Validade da proposta: 15 dias ou enquanto durar o estoque.

Data : __/__/__ | **Hora:** __:__

Assinatura

Obs:(NAVIRAI MS)

separado por: _____ data
: __/__/__

conferido por: _____ data



Preeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -

PEDIDO DE COMPRA Nº. 560/2020		DATA: 06/02/20
RAZÃO SOCIAL: <i>MC Bracton medic hospitalares - LTDA</i>	TELEFONE: <i>67 3037 - 1367</i>	
ENDEREÇO: <i>Av. Wemir e Torres 5361 - Jaurades</i>	C.N.P.J.N.º <i>21.870.007/0001-39</i>	

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
30272	1	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00			
31032	2	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CJ	1,00	<i>Artes - Regens</i>	<i>160.000,00</i>	
33554	3	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	16,00			
38391	4	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00	<i>Bienet</i>	<i>31.563,00</i>	<i>126.252,00</i>
38392	5	VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00			
38393	6	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA. CONFORME DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	<i>Bienet</i>	<i>34.076,16</i>	<i>34.076,16</i>
38394	7	APARELHO DE GASOMETRIA PORTÁTIL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00			

TOTAL GERAL R\$	
-----------------	--

OBJETO:

Observações:
Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (frete, montagens, etc.), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	RECEBIDA EM: ___/___/___
EMITIDA POR: <u><i>Danielo Dias Pereira</i></u> DANILO DIAS PEREIRA	POR: _____ ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ

070



MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME

CNPJ: 21.870.007/0001-34

IE: 28.404.651-5

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - MS

041


Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDD	P.UNIT	P.TOTAL
1	MONITORDE SINAIS VITAIS BM 5	BIONET	UNI	4	31.563,00	126.252,00
2	MODULO DE CAPNOGRAFIA SIDESTREAM DO MONITOR BM 5	BIONET	UNI	1	34.076,16	34.076,16
						160.328,16

Validade da Proposta: Até 30 (trinta) dias

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias

Condição de Pagamento: 30 dias

Dourados/MS 20 de março de 2020.


21.870.007/0001-34
MC Produtos Médico Hospitalares - LTDA ME
Av. Weimar G. Torres, 5361 - S. Francisco
CEP: 79833-020 Dourados - MS
IE: 28.404.651-5

11

12

13



MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME

CNPJ: 21.870.007/0001-34

IE: 28.404.651-5

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - MS

042


Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDD	P.UNIT	P.TOTAL
1	RAIO X MOVEL	LOTUS - PEGASOS	UNI	1	160.000,00	160.000,00
						160.000,00

Validade da Proposta: Até 30 (trinta) dias

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias

Condição de Pagamento: 30 dias

Dourados/MS 20 de março de 2020.


21.870.007/0001-34
**MC Produtos Médico
Hospitalares - LTDA ME**
Av. Weimar G. Torres, 5361 - S. Francisco
CEP: 79833-020 Dourados - MS
IE: 28.404.651-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PÇ PREFEITO EUCLIDES A FABRIS, CENTRO, NAVIRAÍ - MS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

043

Requisição de Compras nº 331/2020 - Pesquisa Gerada sem almoxarifado, Pedido de Compra número 560/2020, através do PRONIM CM

Lote: 1 | Item: 1 - CARRINHO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28.546.470/0001-74 - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1,00	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
26.396.672/0001-51 - BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 3.069,00	R\$ 3.069,00	R\$ 3.069,00
00.595.037/0001-00 - LANCO LTDA	R\$ 3.753,92	R\$ 3.753,92	R\$ 3.753,92
06.576.044/0001-40 - HOSPINET COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA	R\$ 4.785,42	R\$ 4.785,42	R\$ 4.785,42
Preço Médio	R\$ 3.599,59	R\$ 3.599,59	R\$ 3.599,59

Lote: 1 | Item: 2 - EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28.546.470/0001-74 - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
21.870.007/0001-34 - MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
26.396.672/0001-51 - BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
Preço Médio	R\$ 158.333,33	R\$ 158.333,33	R\$ 158.333,33

Lote: 1 | Item: 4 - MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28.546.470/0001-74 - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	4,00	R\$ 29.225,00	R\$ 116.900,00
27.789.446/0001-01 - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 31.250,00	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
21.870.007/0001-34 - MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME	R\$ 31.563,00	R\$ 126.252,00	R\$ 126.252,00
26.396.672/0001-51 - BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 32.147,50	R\$ 128.590,00	R\$ 128.590,00
Preço Médio	R\$ 31.046,38	R\$ 124.185,52	R\$ 124.185,52

Lote: 1 | Item: 6 - MÓDULO DE CAPNOGRAFIA. CONFORME DE REFERÊNCIA.

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28.546.470/0001-74 - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1,00	R\$ 32.552,50	R\$ 32.552,50
21.870.007/0001-34 - MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME	R\$ 34.076,16	R\$ 34.076,16	R\$ 34.076,16
27.789.446/0001-01 - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00
26.396.672/0001-51 - BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 34.707,75	R\$ 34.707,75	R\$ 34.707,75
Preço Médio	R\$ 33.959,10	R\$ 33.959,10	R\$ 33.959,10

Sugestão pelo menor preço:

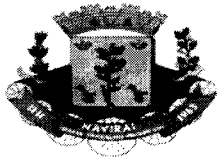
R\$ 302.242,50

Valor pelos preços médios:

R\$ 320.077,54

Emitido em: 23/03/2020, segunda-feira às 16:06:08

044




COMUNICAÇÃO INTERNA

Naviraí – MS, 23 de março de 2020.

À Procuradoria Jurídica
Nesta

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria, a CI N° 191/2020/SOP/HMN tendo como objeto: **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER OS 4 (QUATROS) NOVOS LEITOS DE ISOLAMENTO DOS PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓTIOS E TAMBEM COMBATER A PANDÊMIA DO COVID-19** e demais documentos, a fim de que seja analisado e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis.



SÂMIA APARECIDA NUNES
Núcleo de Licitações e Contratos



BOLETIM CORONAVÍRUS

048

Casos COVID-19, Mato Grosso do Sul, 2020*

Casos Notificados		Casos Suspeitos		Casos Confirmados		Casos Descartados		Casos Excluídos		Óbitos	
272	100 %	50	18,4%			190	69,8%	11	4,1%	0	0,0%

Fonte: SES/MS

*dados até 22/03/2020 às 15:30h

CASOS CONFIRMADOS COVID-19

Nº	Município	Sexo	Idade	Data	Fonte
01	Campo Grande	M	31	12/03	INGLATERRA
02	Campo Grande	F	23	12/03	Contato caso confirmado
03	Campo Grande	M	66	14/03	Contato caso confirmado
04	Campo Grande	M	46	15/03	Contato caso confirmado
05	Campo Grande	F	37	15/03	Contato caso confirmado
06	Campo Grande	F	29	15/03	Contato caso confirmado
07	Campo Grande	M	47	16/03	Contato caso confirmado
08	Campo Grande	M	38	17/03	Contato caso confirmado
09	Sidrolândia	F	42	17/03	EUROPA
10	Campo Grande	M	46	16/03	Contato caso confirmado
11	Campo Grande	F	30	19/03	Contato caso confirmado
12	Campo Grande	M	49	19/03	Contato caso confirmado
13	Campo Grande	M	39	17/03	Contato caso confirmado
14	Campo Grande	M	34	19/03	Contato caso confirmado
15	Ponta Porã	M	27	19/03	ITÁLIA
16	Campo Grande	M	67	19/03	Contato caso confirmado
17	Campo Grande	F	13	19/03	Contato caso confirmado
18	Campo Grande	M	37	19/03	Contato caso confirmado
19	Campo Grande	F	48	16/03	Contato caso confirmado
20	Campo Grande	F	36	19/03	Contato caso confirmado
21	Campo Grande	F	19	19/03	Contato caso confirmado

CASOS SUSPEITOS COVID-19, MATO GROSSO DO SUL, 2020*

Seci	Município de Residência	Nº Casos
	Anastácio	1
	Aquidauana	1
	Bandeirantes	1
	Brasilândia	1
	Campo Grande	53
	Dourados	2
	Iguatemi	1
	Naviraí	3
	Nova Andradina	2
	Nova Alvorada do Sul	1
	Mundo Novo	1
	Ponta Porã	1
	Jardim	1
	Sete Quedas	2
	São Gabriel do Oeste	3
	Rio Brilhante	1
	Ribas do Rio Pardo	1
	TOTAL	76

047

CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): Indivíduo hospitalizado com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e que apresente dispneia.

Devem ser notificados, de forma individual, todos os casos que atendam à definição de SRAG.

CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

CRITÉRIO LABORATORIAL: Resultado positivo em RT-PCR, pelo protocolo Charité.

CASO DESCARTADO DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS

Caso que apresente resultado laboratorial negativo para COVID-19 OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

NOTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO

- Notificação imediata de todo caso de **SRAG hospitalizado e óbito por SRAG**, devendo ser realizada por meio dos telefones: 3318-1831 – Gerência Técnica de Influenza e Doenças Respiratórias (durante horário de expediente da SES) ou **PLANTÃO 24HS CIEVS: 98477-3435 (ligação e whatsapp)**.
- Preencher a **FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL – CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE HOSPITALIZADOS e GAL (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial)**, não havendo mais necessidade de preenchimento do sistema online RED CAP.
- **NÃO** devem ser notificados casos isolados de SG (Síndrome Gripal), com ou sem fator de risco para complicações pela doença.

MEDIDAS IMPORTANTES



- Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como medida não farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
- Considera-se pessoa com sintomas respiratórios, a apresentação de tosse seca, dor de garganta, ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, desde que seja confirmado por atestado médico.
- As pessoas com mais de 60 anos de idade, devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.

NOTIFICAÇÃO IMEDIATA: Todos os casos devem ser registrados por serviços públicos e privados, por meio do preenchimento da ficha de **SRAG HOSPITALIZADO – SIVEP GRIPE**, dentro das primeiras 24 horas a partir da suspeita clínica.

CAMPO GRANDE, CORUMBÁ, DOURADOS, NAVIRAÍ, PONTA PORÃ, TRÊS LAGOAS – INSEREM NO SIVEP GRIPE.

DEMAIS MUNICÍPIOS ENVIEM A FICHA AO CIEVS

PLANTÃO CIEVS 24HS – 98477-3435

cievs.ms@hotmail.com



PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de "equipamentos hospitalares e laboratorial" para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória 926/2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020. MEDIDA PROVISÓRIA.

I – Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de aquisição de equipamentos hospitalares e ambulatorial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

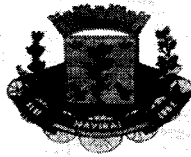
II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV – Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V – Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.



Trata-se Comunicação Interna nº 191/2020/SOP/HMN, apresentada pela Gerencia de Saúde, em caráter emergencial, objetivando a *"aquisição de equipamentos hospitalares e laboratoriais"*, para combater a pandemia do COVID - 19.

Justifica a gerência que o presente pedido se faz necessário, para a ampliação e instalação de 04 (quatro) leitos de isolamento dos pacientes sintomáticos respiratórios.

Na seqüência, foram acostados aos autos, a solicitação da gerência C.I 191/2020/SOP/HMN, pedido de compra n. 560/20, Termo de Referência, orçamento/pesquisa de mercado juntamente com mapa comparativo, Termo de Referência Simplificado e Boletim Coronavírus no Estado de Mato Grosso do Sul.

Ao final foram encaminhados os documentnos acima relacionados a esta Procuradoria Adjunta para devida análise e Parecer Jurídico.

É o breve relatório, passa-se a opinar.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Sendo assim, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

A urgência no fornecimento dos equipamentos é de extrema necessidade para combate do "Coronavírus - COVID 19", para atender a



todos os Municípios sintomáticos que precisarem de atendimento, sendo a mesma de carácter excepcional e extraordinária.

É de conhecimento de todos que a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do “coronavírus” (2019-nCoV) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção.

Segundo o Relatório de Situação da OMS para o COVID-19 nº 61, de 20.03.2020, foram identificados, globalmente, 266.073 casos, sendo 32.000 nas últimas 24 horas, e 11.184 mortes, sendo 1.344 nas últimas 24 horas, com avaliação de risco **global muito alto**.

Pois bem.

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID-19).

O **Decreto Municipal nº 23, de 17 março de 2020**, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, elenca em seu artigo 24 a possibilidade de compra emergencial, vejamos:

“Art. 24 O processo de compra/contratação emergencial, por dispensa de licitação, de bens, serviços e de insumos de saúde e medicamentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, **conforme autorizado pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, deverá ser instruído com**



justificativa técnica, parecer jurídico e, no que couber, com os elementos indicados no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993". (grifo nosso)

Com efeito, a peculiaridade e a urgência da hipótese em exame tornam totalmente dispensáveis o procedimento licitatório, para o fim de se adquirir os equipamentos, consoante disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

055

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.



§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**.



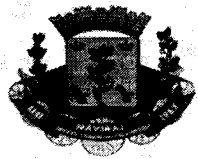
Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Vejamos o posicionamento do Ilustríssimo Doutrinador Jorge Ulisses Jacoby, quanto a possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa/apartada, prevista na Lei 8.666/93, reconhecida pela doutrina nacional, em sua célebre obra:

“Há possibilidade de adven çias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que ins tuiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação”. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, *Contratação direta sem licitação*, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp.335-336)

Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei n. 13.979/2020, há que se observar que o art. 37, XXI da Cons tuição Federal estabelece:



“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

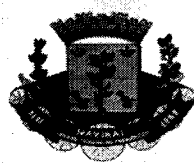
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Portanto, para Administração Pública, a regra sempre será a prévia licitação, para a realização dos contratos Administrativos, em cumprimento aos princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade, legalidade, moralidade, no entanto o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos excepcional.

Ante o exposto, **opina-se:**

A) Pelo **DEFERIMENTO** da presente aquisição, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos.

B) Em cumprimento ao rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos da Lei 8.666/93, opina-se ainda que o presente processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

059

seja encaminhado para a **RATIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO**, ou seja, que o ato que autoriza a contratação deve ser ratificada pelo ordenador de despesas responsável, no prazo de (3) três dias, devendo haver publicação deste ato no prazo de 5 (cinco) dias, para que surta seus jurídicos e legais.

C) Que seja **IMEDIATAMENTE** disponibilizada em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição, conforme artigo 4º

D) E por fim, por se tratar de aquisição com entrega imediata de extrema excepcionalidade e urgência, poderá ser formalizado através de “empenho direto”.

É o parecer, de natureza meramente opinativa, que deve ser levado ao conhecimento do Consulente.

Naviraí/MS, 24 de Março de 2020.


Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

Ofício nº. 037/2020/NLC

060

Naviraí – MS, 25 de março de 2020.

Empresa: **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI – ME**
CNPJ: 28.546.470/0001-74

Assunto: **Interesse**

Senhor Representante,

Nos termos do **Artigo 24º, Inciso II**, da Lei 8.666/93, comunicamos Vossa Senhoria que de acordo com o **Mapa Comparativo de Preço n.º331/2020**, o valor ofertado pela vossa Empresa foi à cotação mais vantajosa (ampla pesquisa de mercado), para os itens:

Especificação	Valor unitário	Valor total
CARRINHO DE EMERGENCIA COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	2.790,00	2.790,00
EQUIPAMENTO DE RAIOS - X DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	150.000,00	150.000,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERENCIA	29.225,00	116.900,00
MÓDULO DE CAPNOGRAFIA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	32.552,50	32.552,50

Informamos que o processo será formalizado como dispensa de Licitação.

Solicitamos que manifeste se há interesse ou não pelo procedimento de compra.

Existindo interesse a empresa deverá nos encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a União
- Certidão de Regularidade com o Estado;
- Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
- Certidão de Regularidade com FGTS;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

- Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;

061

- TODAS AS CERTIDÕES PODERÃO CONSTA “NEGATIVA, OU POSITIVA COM EFEITO, NEGATIVO”.

Limitados ao exposto

Atenciosamente,

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Núcleo de Licitações e Contratos

<p>Eu, _____ Representante Legal da empresa</p> <p>_____</p> <p>Inscrita CNPJ N.º _____, Ratifico os valores por mim ofertados no formulário de Cotação e demonstro interesse em compor o procedimento Licitatório de DISPENSA.</p> <p>() sim () não</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>
---	--



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - OFICIO 037-2020-NLC - EQUIPAMENTO HOSPITALAR

062

1 mensagem

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

25 de março de 2020 14:35

Para: souzamed.vendas@gmail.com

Boa tarde!

Segue ofício 037/2020/NLC.

Para manifestar interesse em fornecer os equipamentos.

Aguardo resposta.

Caso haja o interesse o documento que segue em anexo deverá ser preenchido e enviado de volta via digital, acompanhada dos documentos solicitados.

Caso não haja interesse, devolver o ofício devidamente preenchido.

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

 **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 037.pdf**
1587K





Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - OFICIO 037-2020-NLC - EQUIPAMENTO HOSPITALAR

063

4 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

25 de março de 2020 14:35

Para: souzamed.vendas@gmail.com

Boa tarde!

Segue ofício 037/2020/NLC.

Para manifestar interesse em fornecer os equipamentos.

Aguardo resposta.

Caso haja o interesse o documento que segue em anexo deverá ser preenchido e enviado de volta via digital, acompanhada dos documentos solicitados.

Caso não haja interesse, devolver o ofício devidamente preenchido.

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

 **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 037.pdf**
1587K

Souza Med <souzamed.vendas@gmail.com>

26 de março de 2020 07:29

Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Senhora Viviane em virtude da grande procura de aparelhos , devido ao surto da Covid 19 , venho declinar dos itens abaixo :

MONITOR MULTIPARAMÉTRICOS E CAPNOGRAFO . (DECLINAMOS)

Os itens :

Prazo x móvel = 10 a 15 dias uteis para entrega .

Carrinho de emergência : 10 a 15 dias uteis para entrega .

Confirmamos nossa oferta feita a este município .

Segue documentos anexo .

Atenciosamente










SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MED. HOSPITALAR EIRELI

Economia e saúde no mesmo lugar**MARCELO BERNARDO****Sector: Vendas****Fone: (67) 3253-8998****Email: souzamed.vendas@gmail.com****Cell.: (67) 99127-1863****Av: Gabriel del Pino N° 526 - Vilas Boas - CEP: 79051-355 - Campo Grande, MS**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos**3- CNPJ 2020.pdf**

-  134K
-  **8 - CERTIDAO DIVIDA ATIVA DA UNIÃO 25-05-2020.pdf**
288K
-  **6- CERTIDÃO ESTADUAL 03-04-2020.pdf**
89K
-  **7 - CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL 23-05-2020.pdf**
1416K
-  **10 - CERTDÃO FGTS 05-04-2020.pdf**
80K
-  **9 - CNDT TRABALHISTA VENC. 15-05-2020.pdf**
85K
-  **0 - CONTRATO SOCIAL SOUZAMED.pdf**
2247K

064








Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

26 de março de 2020 09:56

Para: Núcleo de Apoio a Gestão - Planejamento - Navirai/MS <planejamento.saude@navirai.ms.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

anexos

-  **3- CNPJ 2020.pdf**
134K
-  **8 - CERTIDAO DIVIDA ATIVA DA UNIÃO 25-05-2020.pdf**
288K
-  **6- CERTIDÃO ESTADUAL 03-04-2020.pdf**
89K
-  **7 - CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL 23-05-2020.pdf**
1416K
-  **10 - CERTDÃO FGTS 05-04-2020.pdf**
80K
-  **9 - CNDT TRABALHISTA VENC. 15-05-2020.pdf**
85K
-  **0 - CONTRATO SOCIAL SOUZAMED.pdf**
2247K

Núcleo de Apoio a Gestão - Planejamento - Navirai/MS

<planejamento.saude@navirai.ms.gov.br>

26 de março de 2020

Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

10:28

Cientes dos prazos solicitados.

Att,

Valéria

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Núcleo de Apoio à Gestão - Planejamento
Av. Amélia Fukuda, 100 - Centro
CEP.: 79950-000
Fone: (67) 3924-4069

Em 2020-03-26 10:56, Núcleo de Pregão escreveu:

----- Forwarded message -----

De: SOUZA MED <souzamed.vendas@gmail.com>

Date: qui., 26 de mar. de 2020 às 08:28



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Cancelamento de cotação

1 mensagem

065

Brasmed Hospitalar <brasmedhospitalarms@hotmail.com>
Para: "pregaonavirai@gmail.com" <pregaonavirai@gmail.com>

27 de março de 2020 07:59

Bom dia venho por meio deste solicitar que desconsidere a cotação de nossa empresa referente aos itens:

- MONITOR DE SINAIS VITAIS BM 5
- MODULO DE CAPNOGRAFIA SIDESTREAM DO MINITOR BM 5

Infelizmente não poderemos atender, peço desculpa por qualquer transtorno, agradeço a compreensão.

●
Att,

Jhony Dos Santos

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(67) 3043-3002
CNPJ: 26.396.672/0001-51 IE: 28.418.222-2
RUA: PONTALINA N° 171-VILA SANTO EUGENIO
CEP: 79060-540
CAMPO GRANDE-MS



Subject: Re: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - OFICIO 037-2020-NLC - EQUIPAMENTO HOSPITALAR

To: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Senhora Viviane em virtude da grande procura de aparelhos , devido ao surto da Covid 19 , venho declinar dos itens abaixo :

MONITOR MULTIPARAMÉTRICOS E CAPNOGRAFO . (DECLINAMOS)

066

OS ITENS :

RAIO X MÓVEL = 10 A 15 DIAS UTEIS PARA ENTREGA .

CARRINHO DE EMERGÊNCIA : 10 A 15 DIAS UTEIS PARA ENTREGA .

CONFIRMAMOS NOSSA OFERTA FEITA A ESTE MUNICÍPIO .

Segue documentos anexo .

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

Ofício nº. 038/2020/NLC

067

Naviraí – MS, 26 de março de 2020.

Empresa: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**
CNPJ: 27.789.446/0001-01

Assunto: **Interesse**

Senhor Representante,

Nos termos do **Artigo 24º, Inciso II**, da Lei 8.666/93, comunicamos Vossa Senhoria que de acordo com o **Mapa Comparativo de Preço n.º331/2020**, o valor ofertado pela vossa Empresa foi à cotação mais vantajosa (ampla pesquisa de mercado), para os itens:

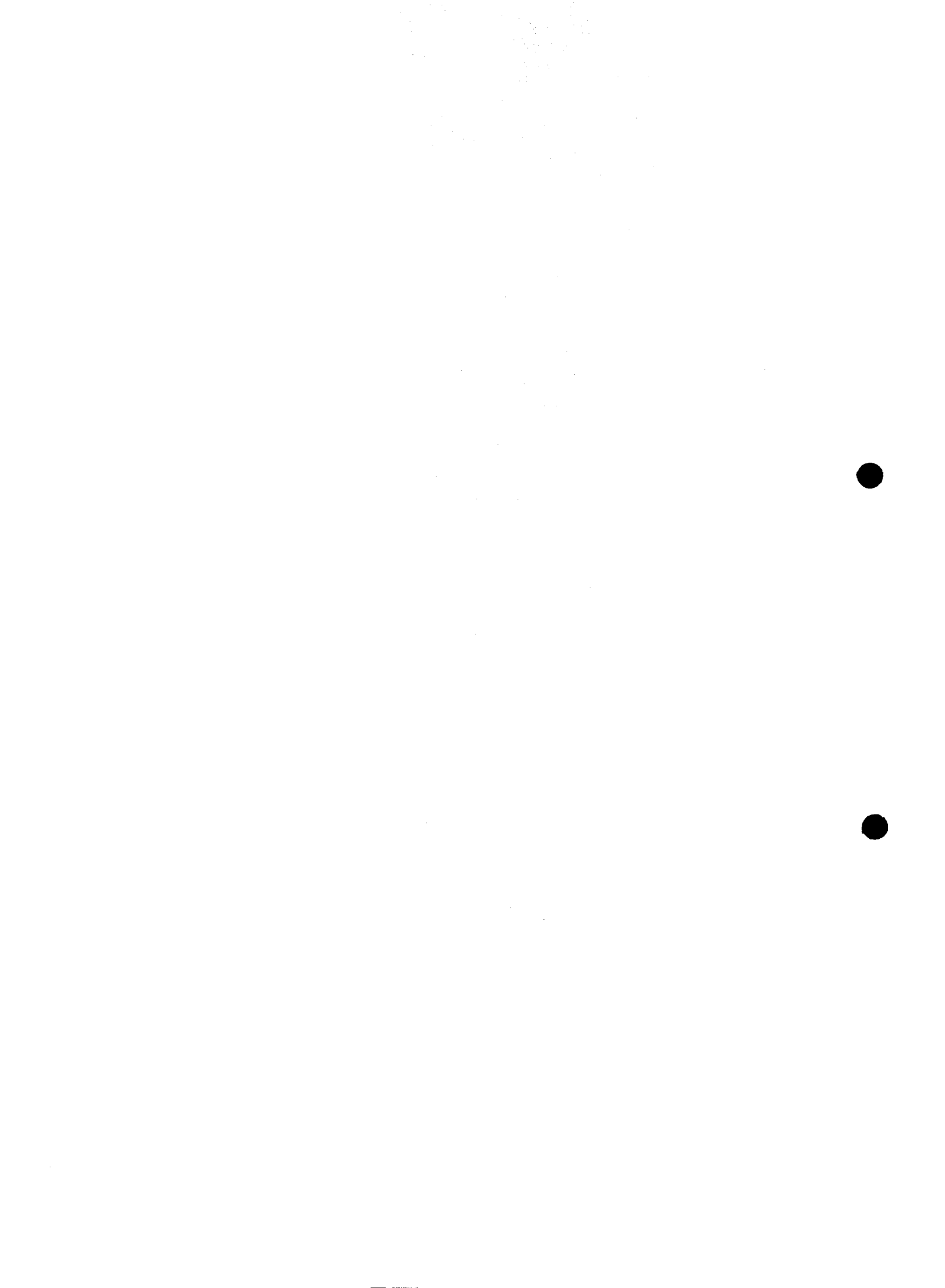
Especificação	Valor unitário	Valor total
MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERENCIA	31.250,00	125.000,00
MÓDULO DE CAPNOGRAFIA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	34.500,00	34.500,00

Informamos que o processo será formalizado como dispensa de Licitação.

Solicitamos que manifeste se há interesse ou não pelo procedimento de compra.

Existindo interesse a empresa deverá nos encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a União
- Certidão de Regularidade com o Estado;
- Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

- TODAS AS CERTIDÕES PODERÃO CONSTA “NEGATIVA, OU POSITIVA COM EFEITO, NEGATIVO”.

068

Limitados ao exposto

Atenciosamente,

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Núcleo de Licitações e Contratos

<p>Eu, _____ Representante Legal da empresa</p> <p>_____</p> <p>Inscrita CNPJ N.º _____ Ratifico os valores por mim ofertados no formulário de Cotação e demonstro interesse em compor o procedimento Licitatório de DISPENSA.</p> <p>() sim () não</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>
--	--



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - OFICIO 038-2020-NLC - EQUIPAMENTO 069

1 mensagem

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>
Para: danilo_delai@outlook.com

27 de março de 2020 10:44

Boa tarde!

Segue ofício 038/2020/NLC.

Para manifestar interesse em fornecer os equipamentos.

Aguardo resposta.

Caso haja o interesse o documento que segue em anexo deverá ser preenchido e enviado de volta via digital, acompanhada dos documentos solicitados.

Caso não haja interesse, devolver o ofício devidamente preenchido.

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 038.pdf**

332K



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - OFICIO 038-2020-NLC - EQUIPAMENTO

2 mensagens

070

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>
Para: danilo_delai@outlook.com

27 de março de 2020 10:44

Boa tarde!
Segue ofício 038/2020/NLC.
Para manifestar interesse em fornecer os equipamentos.
Aguardo resposta.
Caso haja o interesse o documento que segue em anexo deverá ser preenchido e enviado de volta via digital, acompanhada dos documentos solicitados.
Caso não haja interesse, devolver o ofício devidamente preenchido.

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500


 **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 038.pdf**
332K

Danilo Delai <danilo_delai@outlook.com>
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

27 de março de 2020 10:57

NÃO CONSEGUIMOS ESSES PRODUTOS MAIS POR FALTA EM NOSSOS FORNEDORES !

De: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 27 de março de 2020 12:44
Para: danilo_delai@outlook.com <danilo_delai@outlook.com>
Assunto: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - OFICIO 038-2020-NLC - EQUIPAMENTO

 o das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 056/2020/GESAU/PLAN

Naviraí/MS, 23 de Março de 2020.

De: Welligton de Mattos Santussi

Gerente de Saúde

Para: Viviane Ribeiro Bogarin Capilé

Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos

Assunto: Complemento a Comunicação Interna

Senhora Gerente,

Venho por meio desta complementar a Comunicação Interna nº 191/2020/SOP/HMN, onde solicita-se a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, referente ao Pedido de Compra nº 560/2020, solicitando a exclusão dos itens: 3, 5, 6 e 7. Informo que os mesmos serão solicitadas suas aquisições em outro processo futuro.

Atenciosamente,

N.º PROTOCOLO:	221 / 2020
DATA:	27 / 03 / 2020
HORÁRIO:	10.45
SERVIDOR ASSINATURA	

Welligton de Mattos Santussi
Gerente Municipal de Saúde
Decreto n. 65/2018.





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Página: 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 6 0009978-9	CNPJ 28.546.470/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/08/2017	Situação REGISTRO ATIVO
Número do Arquivamento 54600099789	Data do Arquivamento 31/08/2017	Descrição ATO CONSTITUTIVO	
Atos Subsequentes Arquivados			
Número do Arquivamento 54471162	Data do Arquivamento 31/08/2017	Descrição ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

VIA ÚNICA

Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA ÚNICA do Processo 17/1043073

Data da Expedição 31/08/2017	Hora da Expedição 13:20:25
--	--------------------------------------



17/099004-4

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 31 de agosto de 2017

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 6 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

*Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidao.digital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo:
WGDHLJGO54600099789



Secretaria de Micro e Pequenas Empresas

CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2017
SOB O NÚMERO: 54600099789
Protocolo: 17/104307-3, DE 25/08/2017

NIRE (da sede) / sede for em o: **54600099789**

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
17/104307-3

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
MS2201700162367

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE - MS
Local

Nome: **SERLEI ALOVISIO DE SOUZA**
 Telefone de Contato: (67) 3321-3344
 Assinatura: X *Serlei*

17 Agosto 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem A decisão

Data

NÃO *28/8/17* **Eduardo Perai** NÃO _____
 Data Matr. 469224021 Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

31 AGO 2017
Data

Análise do P. Mat. 17/104307-3

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICO REGISTRO EM 31/08/2017 SOB Nº 54600099789.
 PROTOCOLO: 171043073 DE 25/08/2017.
 EMPRESA: 54600099789.

32384024

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI



Ivaldo Domingos da Rocha
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
SERLEI ALOVISI DE SOUZA

Domicílio tributário informado: CAMPO GRANDE - MS
NÃO RECEBER COM RASURAS

SisicWeb versão 1.6.66.9081

23/08/2017 17:56:08

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/08/2017
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	500.612.911-53
04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	31/08/2017
07 VALOR PRINCIPAL	21,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/68	0,00
10 VALOR TOTAL	21,00
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

8564000000-1 21000153724-5 30500612911-1 53068217243-2



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 24/08/2017 - AUTOATENDIMENTO - 09.21.10
 3496703496 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 CLIENTE: ALCIR JOSE BISPO SALVIANO
 AGENCIA: 3496-7 CONTA: 20.653-9
 AG. ARRECADADOR
 CMC 001 - 3496 - JARDIM DOS ESTADOS MS
 CODIGO DE BARRAS 8564000000 21000153724
 30500612911 53068217243
 DATA DO PAGAMENTO 24/08/2017
 PERÍODO DE APURACAO
 NUMERO DO CPF
 CODIGO DA RECEITA
 NUMERO DE REFERENCIA
 DATA DO VENCIMENTO
 RECEITA BRUTA ACUMULADA
 PERCENTUAL
 VALOR DO PRINCIPAL
 VALOR DA MULTA
 VALOR DOS JUROS
 VALOR TOTAL 21,00

DOCUMENTO: 2402
 AUTENTICACAO SISBB: A.DF3.557.FCF.749.3BC

Valeri de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICADO REGISTRO EM 31/08/2017 SOB Nº 54600099789.
 PROTOCOLO: 171043073 DE 25/08/2017.
 EMPRESA: 54600099789.
 SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI



Nivaldo Domingos da Rocha
 SECRETÁRIO GERAL

SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

Serlei Alovise de Souza, brasileira, empresária, casada em regime comunhão parcial de bens, natural de Coronel Bicaco/RS, nascida em 01/05/1970, portadora da CNH nº. 01736205800 Detran/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº. 500.612.911-53, residente e domiciliada em Campo Grande/MS à Rua Braulio de Souza, nº. 238 – Jardim Itatiaia, CEP 79.042-030, resolve, com fundamento no artigo 980- A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA 1ª. - A empresa girará sob o nome empresarial de **“SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI”**, com sua sede em Campo Grande/MS à Avenida Gabriel Del Pino, nº. 526 – Vila Villas Boas, CEP 79.051-355;

§ ÚNICO - O nome de Fantasia será de **“SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR”**;

CLÁUSULA 2ª. - A empresa terá por objeto as seguintes atividades:

- Comércio atacadista e varejista de peças, materiais e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais, ortopédicos, de fisioterapia e de fonoaudiologia;
- Comércio atacadista e varejista de cosméticos, artigos e produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio atacadista e varejista de produtos saneantes e de limpeza;
- Comércio atacadista e varejista de artigos para escritório, móveis eletrodomésticos, equipamentos de informática;
- Comércio atacadista e varejista de produtos nutricionais, produtos e suplementos alimentares, dietas alimentares e leite em pó;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/08/2017 SOB Nº 54600099789.
PROTOCOLO: 171043073 DE 25/08/2017.
EMPRESA: 54600099789.
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI



Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

- Comércio atacadista e varejista de rouparia hospitalar;
- Comércio atacadista e varejista de equipamentos de proteção individual (EPI's);
- Serviços de manutenção e reparação em artigos e equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, ortopédicos, de fisioterapia e de fonoaudiologia;
- Serviços de manutenção e reparação em equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, de refrigeração e de ar condicionado;
- Serviços de manutenção, conservação e limpeza predial em estabelecimentos comerciais e estabelecimento de saúde.
- Serviços de teste e avaliação radiométrico e de qualidade de imagem;
- Serviços de teste biológico.

CLÁUSULA 3ª. - Seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA 4ª. - O capital da empresa será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país;

CLÁUSULA 5ª. - A empresa será administrada por sua titular, a Srª **Serlei Alovisi de Souza**, que assinará *isoladamente* para o bom e perfeito desempenho da mesma, o qual representará a empresa ativa e passivamente, oficial e extraoficialmente, em juízo ou fora dele, também junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias e bancos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especializados em instrumento próprio;

CLÁUSULA 6ª. - A titular desempenhará sua atividade na empresa e terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore a ser fixado pelo consenso da mesma;

CLÁUSULA 7ª. - O encerramento do exercício da empresa coincidirá com o ano civil e a 31 de Dezembro de cada ano, será levantado um Balanço geral com Demonstração da Conta de Resultados, sendo que os Lucros ou Prejuízos apurados serão assumidos ou suportados pelo titular ou deixado na conta de lucros ou prejuízos acumulados;

§ ÚNICO - Fica facultada a administração da empresa efetuar o levantamento de balancetes mensais durante o exercício. Na hipótese de apuração de lucros, estes, poderão ser distribuídos antecipadamente;



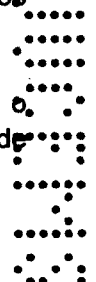
32384024

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/08/2017 SOB Nº 54600099789.
PROTOCOLO: 171043073 DE 25/08/2017.
EMPRESA: 54600099789.

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI



Nivaldo Domingos da Rocha
3 SECRETÁRIO GERAL.



CLÁUSULA 8ª. - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA 9ª. - Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim;

CLÁUSULA 10ª. - A titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade, assinando o presente instrumento para um único fim.

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2017.



Serlei Alovisi de Souza

Serlei Alovisi de Souza
CPF: 500.612.911-53

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Nil Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS 871 5263 0707 cartoriozonta.com.br

RECONHECIDO A(S) FIRMA(S) POR SEMELHANÇA DE: *****
SERLEI ALOVISI DE SOUZA (SELO: ADF29946-504)*****
ESCREVENTE: ENNO RODRIGUES FILHO.
CAMPO GRANDE - MS / 23/08/2017 - CONSULTE: www.tjms.tjus.br.
EMOL: R\$ 6,00 + EMTECC10Z: R\$ 0,60 + ISSCM: R\$ 0,30
+ ETNADPR10Z: R\$ 0,40 + ETNADPR10Z: R\$ 0,40 = R\$ 8,10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2017
SOB O NÚMERO: 54600099789
Protocolo: 17/104307-3, DE 25/08/2017

SOUZA MED COMERCIO DE
MATERIAIS MEDICO-
HOSPITALAR EIRELI

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/08/2017 SOB Nº 54600099789.
PROTÓCOLO: 171043073 DE 25/08/2017.
EMPRESA: 54600099789.
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI



Nivaldo Domingos da Rocha
3888-0000
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.546.470/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2017
NOME EMPRESARIAL SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV GABRIEL DEL PINO	NÚMERO 526	COMPLEMENTO *****
CEP 79.051-355	BAIRRO/DISTRITO VILA VILAS BOAS	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDCONTABIL@ATENDCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (67) 3321-3344
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2020 às 14:57:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.546.470/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>

LOGRADOURO AV GABRIEL DEL PINO	NÚMERO 526	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 79.051-355	BAIRRO/DISTRITO VILA VILAS BOAS	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDCONTABIL@ATENDCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (67) 3321-3344
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2020 às 14:57:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 28.546.470/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:53 do dia 27/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2020.

Código de controle da certidão: **676F.06CE.9CB2.793E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

081

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 029944/2020

IE : 28.425.079-1

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

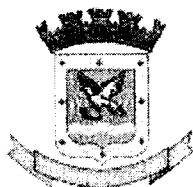
Fica acrescentado que o número do IE acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 14:44:02 horas do dia 03/02/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



082

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 101191/ 20- 67

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR**

CPF/CNPJ: **28.546.470/0001-74**

ENDEREÇO: AV GABRIEL DEL PINO

Nº:526

COMPLEMENTO:

BAIRRO:BAIRRO VILA VILAS BOAS

CIDADE: CAMPO GRANDE/MS

UF:MS CEP:

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 23/05/2020

Campo Grande - MS, 24 janeiro 2020

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,

no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: [4FB4905A084F28A66B8360992983D3F8](https://capital.ms.gov.br/semre)







**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

DAM 083

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 65752/20 - 40		NOSSO NÚMERO 65752/20 - 40		DATA EMISSÃO 24/01/2020				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE						
CPF_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000						
BAIRRO VILA CIDADE			CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP			
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
202068C101012	01	24/02/2020	68	REC AVULSA	25,58	0,00	0,00	25,58

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 PRIMA: 100 letas de segunda-feira a sábado.
 024 79510182-6
 24/01/2020
 TERÇA DE 12:46:07
 TERM 004853
 LUI. G. GONCALVES
 LUGAR EMISSÃO: CAMPO GRANDE
 MS, VINCULADA: 0247
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PM DE CAMPO GRANDE-MS
 VALOR DO PAGAMENTO: 25,58
 816000000003 2550000000205
 002246603000 000575220403
 024 79510182-6
 18 VIA

Certidão Nº101191/20-67
 SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR
 CPF/CNPJ: 28546470000174

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE 23/02/2020	VALOR LANÇADO 25,58	VALOR ATUALIZADO 0,00	MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TOTAL 25,58
------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------	-----------------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 08.878-0
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1145 - Bairro: São Gabriel - CEP: 79000-000 - Campo Grande, MS - Tel: 334.5446 - Fax: 334.5446

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 106142701200931140174-2; Data: 27/01/2020 09:34:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS02576-SVN4;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,50

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabelar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2020 09:05:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1445374

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/01/2021 09:55:19 (hora local)**.

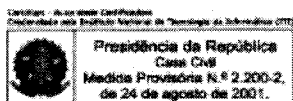
¹**Código de Autenticação Digital:** 105142701200931140174-1 a 105142701200931140174-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9de3d52fa5c5d467eae77f93ae7c5218ee2dca1057b2fb89ec95923df33f1f5206bb45f944accb7a4cd1f135786c415ef8ed482d9593dfe685cb79bd08ae032



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.546.470/0001-74

Razão Social: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO H

Endereço: AV GABRIEL DEL PINO 526 / VILA VILAS BOAS / CAMPO GRANDE / MS /
79051-355

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 05/04/2020

Certificação Número: 2020030703125160343144

Informação obtida em 18/03/2020 10:23:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

086

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.546.470/0001-74

Certidão n°: 189424032/2019

Expedição: 18/11/2019, às 09:09:04

Validade: 15/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.546.470/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Tendo em vista a solicitação da Gerência de Saúde na: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 560/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020”**, a presente dispensa consiste na contratação de empresa que forneça o objeto desejado, além de possuir regularidade fiscal e trabalhista.

Destarte, após análise, verificou-se que a empresa: **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: **28.546.470/0001-74**, encontra-se em situação legal de regularidade fiscal para a contratação, através de dispensa de licitação, amparada **LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020**, que dispõe sobre compras emergenciais em virtude da pandemia mundial causada pelos vírus do **coronavírus**.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017





JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram apresentados pela **Gerência de Saúde**, os documentos:

- Comunicação Interna nº 191/2020/SOP/HMN contendo a necessidade;
- Solicitação de compra nº 560/2020;
- Cotações – ampla pesquisa de mercado;
- Documentos de natureza fiscal da empresa;
- Ofício 037/2020/NLC de manifestação de interesse;
- Para os itens: **monitor e capnografia**, a empresa não demonstrou interesse;
- As demais empresas que apresentaram cotação, para os itens, não apresentaram interesse;

Verificou-se pelo mapa comparativo de preço que, a empresa que ofertou melhor oferta e apresenta condições para contratação é **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: **28.546.470/0001-74** foi à indicada, sendo assim encaminhou documentos necessários para formalização do procedimento.

Avaliados os documentos, sugiro pela **CONFORMIDADE**. Adote procedimento de **Dispensa por Justificativa**, através de para a contratação, amparada na **LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020**, que dispõe sobre compras emergenciais em virtude da pandemia mundial causada pelos vírus do **coronavírus**.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017



INDICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

Solicitante:	GERÊNCIA DE SAÚDE
Solicitação:	Comunicação Interna nº 0191/2020
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 560/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020.
Pesquisas:	Pesquisa de preço de mercado: Responsável pela veracidade da mesma: Danilo Dias Pereira ✓ Gerência de Saúde Mapa Comparativo de Preços nº. 331/2020 Viviane Ribeiro Bogarim Capilé Mat. nº 2599-5
Licitante Vencedora	Empresa Vencedora: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – ME. CNPJ: 28.546.470/0001-74 ITENS: 001 E 002 VALOR TOTAL DE R\$ 152.790,00 (cento e cinquenta e dois reais mil setecentos e noventa reais)

Pelo exposto, encaminho para abertura de procedimento de contratação, através de dispensa de licitação, nos termos **LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020**, que dispõe sobre compras emergenciais em virtude da pandemia mundial causada pelos vírus do **coronavírus**, em conformidade com a justificativa constante nos autos.

Naviraí – MS, 26 de março de 2020.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017



DESPACHO

Analizando o pedido e os procedimentos, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 560/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020.** Manifesto concordância com o prosseguimento do procedimento de compra, como **Dispensa por Justificativa**, após verificação de reserva orçamentária.

Naviraí – MS, 26 de março de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 042/2018

AUTORIZAÇÃO

Apreciando todos os documentos em anexo e considerando as pertinentes justificativas para o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 560/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020.** Estando tudo em conformidade com as determinações legais, autorizo a abertura do procedimento de **compra**, pelo instituto cabível.

Naviraí – MS, 26 de março de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul – MS

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência - MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º, inciso III, itens 1 e 2 do Decreto nº. 104/2009, de 22 de julho de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Representantes do Segmento dos Usuários:

1- Titulares

- Alismar Aparecida da Silva
- Amilton Orgeda Queiroz
- Alinete Rodrigues Corrêa Parecis
- Neidivina Lopes de Oliveira Amorim

2- Suplentes

- Antonio Luiz da Cunha Carvalho
- Ana Aparecida Pereira
- Amélia Aparecida de Souza Oliveira
- Mércia Regina de Oliveira Gomes

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador: 85413729

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1534/2010

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Naviraí-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos

do Município de Naviraí, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Naviraí.

Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até noventa dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Naviraí, 19 de outubro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador: 75F27842

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1690, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno a Superintendência Regional do Trabalho - Ministério do Trabalho e Emprego e dá outras providências”.



Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total
01-PODER EXECUTIVO										
01.01-GABINETE DO PREFEITO										
Objetivo: Garantir o pleno Funcionamento das unidades administrativas do Executivo Municipal, garantindo o suporte Técnico e material adequado										
Justificativa: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, garantindo o funcionamento, Pagamento de Funcionário e Encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso público, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Naviraí, objetivando a melhora das condições de trabalho.										
Descrição	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 201-Representação Político- Adm.do Município										
Projeto/Atividade - 2.002.000-Representação do Governo Municipal	Ano	1	1	1	1	2.823.601,00	2.936.545,04	3.054.006,84	3.176.167,11	11.990.319,99
Projeto/Atividade - 2.061.000-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	Ano	1	1	1	1	1.857.000,00	1.931.280,00	2.008.531,20	2.088.872,44	7.885.683,64
Programa: 1001-Distrito Industrial										
Projeto/Atividade - 1.027.000-Construção, Implantação Distrito Industrial	Ano	1	1	1	1	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
Projeto/Atividade - 2.092.000-Manutenção e Conservação do Distrito Industrial	Ano	1	1	1	1	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
Total						4.680.601,00	4.967.825,04	5.162.538,04	5.365.039,55	20.176.003,63

01.02-GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO										
Objetivo: Agilizar a gestão administrativa mediante o aumento de receitas e execução de despesas de modo equilibrado, visando o cumprimento da LRF, e um melhor atendimento em todas as áreas da Administração Municipal										
Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento dos órgãos do Executivo, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso público, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Naviraí, objetivando a melhora das condições de trabalho.										
Descrição	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 301-Gestão Atividades Adm. do Município										
Projeto/Atividade - 2.004.000-Modernização, Informatização e Capacitação de Rec. Humanos	Ano	1	1	1	1	180.000,00	187.200,00	194.688,00	202.475,52	764.363,52
Projeto/Atividade - 2.005.000-Operacionalização das Atividades Finalísticas do Município	Ano	1	1	1	1	4.816.003,00	5.038.643,12	5.209.968,84	5.417.348,38	20.450.983,34
Projeto/Atividade - 2.086.000-Conservação dos Prédios Público	Ano	1	1	1	1	2.920.000,00	3.036.800,00	3.158.272,00	3.284.602,98	12.399.674,88
Total						7.916.003,00	8.232.643,12	8.561.948,84	8.904.426,78	33.615.021,74

01.03-GERENCIA DE FINANÇAS										
Objetivo: Agilizar a gestão administrativa mediante o aumento de receitas e execução de despesas de modo equilibrado, visando o cumprimento da LRF, e um melhor atendimento em todas as áreas da Administração Municipal										
Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento dos órgãos do Executivo, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso público, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Naviraí, objetivando a melhora das condições de trabalho.										
Descrição	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 302-Adm.Finanças Públicas do Município										
Projeto/Atividade - 2.006.000-Administração das Atividades da Gerencia de Finanças	Ano	1	1	1	1	3.865.405,00	4.020.021,20	4.180.822,04	4.348.054,92	16.414.303,16
Projeto/Atividade - 2.007.000-Gestão da Dívida Pública	Ano	1	1	1	1	3.150.000,00	3.276.000,00	3.407.040,00	3.543.321,60	13.376.361,60
Total						7.015.405,00	7.296.021,20	7.587.862,04	7.891.376,52	29.790.664,76

01.04-GERENCIA DE OBRAS										
Objetivo: Prover a Gerencia de Obras, das condições necessárias para a manutenção da cidade, proporcionando as condições ideais para a realização dos serviços de limpeza urbana, manutenção de praças, iluminação pública, serviços água, pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário, manutenção de vias urbanas e rurais										
Justificativa: Modernizar a infra estrutura urbana e rural do município, visando o bem estar da população										

Descrição	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 401-Execução Obras e Serviços Urbanos										
Projeto/Atividade - 1.003.000-Construção, ampliação, reforma de Prédios e Complexos	Ano	1	1	1	1	2.985.001,00	3.104.401,04	3.228.577,08	3.357.720,16	12.675.699,28
Projeto/Atividade - 1.005.000-Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	Ano	1	1	1	1	1.960.000,00	1.934.400,00	2.011.776,00	2.092.247,04	7.898.423,04
Projeto/Atividade - 1.008.000-Infra-Estrutura - Saneamento Básico	Ano	1	1	1	1	80.002,00	93.602,08	97.346,16	101.240,00	382.190,24
Projeto/Atividade - 2.008.000-Administração das Atividades da Gerencia de Obras	Ano	1	1	1	1	9.556.879,00	9.939.154,16	10.338.720,33	10.750.199,15	40.584.942,64
Projeto/Atividade - 2.067.000-Progr. Iluminação Pública	Ano	1	1	1	1	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.800,00	1.124.864,00	4.246.664,00
Projeto/Atividade - 2.080.000-Conservação dos Prédios Público	Ano	1	1	1	1	207.281,00	215.572,24	224.195,13	233.162,93	880.211,30

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total
Total						15.699.163,00	16.327.129,62	16.980.214,70	17.659.423,28	66.665.930,60

01.05-GERENCIA DE EDUCACAO E CULTURA

Objetivo: Melhorar na Gestão da educação Municipal, em todos os aspectos da qualidade da educação e assegurando excelência para todos, de modo que sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos pelo MEC. Expandir e ampliar a rede física educacional, adequando as estruturas físicas, garantindo a qualidade do atendimento e vagas às crianças, jovens e adultos.

Justificativa: Melhorar das condições e da qualidade da oferta do ensino e garantia da equidade no acesso e permanência dos alunos na escola; Promover a formação e profissionais da educação; Ampliar o acesso a escola através de construção reforma e ampliação, atualização pedagógica dos profissionais da educação; Ampliar o acesso a escola através de construção reforma e ampliação.

Programa: 501-Direito a Frequência e Escola	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.014.000-Atendimento a Crianças Educação Infantil - CRECHE	Ano	1	1	1	1	620.000,00	644.800,00	670.582,00	697.415,68	2.632.807,68
Projeto/Atividade - 2.076.000-Atendimento a Criança Educação Infantil - PRE-ESCOLA	Ano	1	1	1	1	920.000,00	956.800,00	995.072,00	1.034.874,88	3.905.746,88
Programa: 502-Gestao Política do Ensino Fundamental										
Projeto/Atividade - 1.011.000-Construção, Ampliação Escolas, Quadras Esportivas e Creches	Ano	1	1	1	1	1.020.000,00	1.060.800,00	1.103.232,00	1.147.361,28	4.331.393,28
Projeto/Atividade - 2.016.000-Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental.	Ano	1	1	1	1	4.175.762,00	4.342.792,48	4.516.504,18	4.697.164,35	17.732.223,01
Projeto/Atividade - 2.017.000-Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Ano	1	1	1	1	218.400,00	227.136,00	236.221,44	245.670,30	927.427,74
Projeto/Atividade - 2.021.000-Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE	Ano	1	1	1	1	3.700.000,00	3.848.000,00	4.001.920,00	4.161.696,80	15.711.916,80
Projeto/Atividade - 2.044.000-Operacionalização do Transporte Escolar	Ano	1	1	1	1	2.694.480,00	2.802.259,20	2.914.349,57	3.030.923,54	11.442.012,31
Projeto/Atividade - 2.054.000-Apoio e Operacionalização à Gestão Democrática e Conselhos	Ano	1	1	1	1	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,56	12.739,36
Projeto/Atividade - 2.071.000-Programa de Incentivo Educacional	Ano	1	1	1	1	1.240.000,00	1.289.600,00	1.341.184,00	1.394.831,36	5.265.615,36
Projeto/Atividade - 2.080.000-Conservação dos Prédios Público	Ano	1	1	1	1	6.106.791,00	6.351.062,64	6.605.105,15	6.869.309,37	25.932.268,16
Projeto/Atividade - 2.081.000-Apoio e Operacionalização a Colônia de Férias da Rede Ensino	Ano	1	1	1	1	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,56	12.739,36
Projeto/Atividade - 2.082.000-Qualificação e Desenvolvimento do Ensino	Ano	1	1	1	1	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64	42.464,64
Projeto/Atividade - 2.083.000-Apoio e Operacionalização do Projeto AABE Comunidade	Ano	1	1	1	1	22.000,00	22.880,00	23.795,20	24.747,01	93.422,21
Projeto/Atividade - 2.084.000-Operacionalização da Educação de Jovens e Adultos	Ano	1	1	1	1	170.000,00	176.800,00	183.872,00	191.226,66	721.898,66
Projeto/Atividade - 2.085.000-Operacionalização da Educação Especial	Ano	1	1	1	1	460.000,00	468.000,00	486.720,00	506.188,80	1.910.908,80
Programa: 507-Formação Acadêmica										
Projeto/Atividade - 2.056.000-Apoio Financeiro a Estudantes de Nível Superior	Ano	1	1	1	1	880.000,00	915.200,00	951.608,00	989.660,32	3.736.868,32
Total						22.233.433,00	23.122.770,32	24.047.681,14	25.009.588,37	94.413.472,83

01.06-GERENCIA DE SAUDE

Objetivo: Incrementar a saúde pública, através de construção e reforma e ampliação dos prédios voltados a saúde pública, bem como adquirir veículos e equipamentos, e manutenção dos programas para atender a demanda

Justificativa: Melhorar o atendimento a comunidade com a readquirição do hospital e postos de saúde, visando um atendimento mais humano a população

Programa: 504-Gestao da Saude Publica	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.036.000-Administração das Atividades Gerais de Saúde	Ano	1	1	1	1	1,00	1,04	1,08	1,12	4,24
Total						1,00	1,04	1,08	1,12	4,24

01.07-GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município

Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município

Programa: 505-Sistema Unico de Assistencia Social	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.037.000-Operacionalizacao e Gerenciamento dos Programas Assistenciais	Ano	1	1	1	1	1,00	1,04	1,08	1,12	4,24
Total						1,00	1,04	1,08	1,12	4,24

01.08-GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: Ações visando gerar renda no município, tanto no campo como na cidade

Justificativa: Incentivo para implantação de empresas, ações no campo para pequenos produtores, manutenção e funcionamento do núcleo, aquisição de material permanente, material de consumo e serviços, conforme a demanda para o desenv. Do município

Programa: 508-Programas/Projetos p/Desenvolvimento	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.052.000-Gerenciamento de Programas de Desenvolvimento Economico	Ano	1	1	1	1	1.515.602,00	1.578.226,08	1.639.275,12	1.704.846,12	6.435.949,32
Total						1.515.602,00	1.578.226,08	1.639.275,12	1.704.846,12	6.435.949,32

01.09-GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total
Objetivo: Promover ações para proteção ao meio ambiente										
Justificativa: Ações para proteção ao meio ambiente										
Programa: 508-Controle Ambiental	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.046.000- Progr. Controle Ambiental	Ano	1	1	1	1	3.172.731,00	3.299.640,24	3.431.625,85	3.568.890,87	13.472.887,96
Programa: 1000-Manutenção do Sistema M. de Gestão de Resíduos Sólidos	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 1.026.000-Implantação do Sist. Mun. Gestão Resíduos Sólidos	Ano	1	1	1	1	5,00	5,20	5,40	5,80	21,20
Projeto/Atividade - 2.091.000-Manutenção de Sistema Mun. de Gestão de Resíduos Sólidos	Ano	1	1	1	1	6,00	6,24	6,48	6,72	25,44
Total						3.172.742,00	3.299.651,68	3.431.637,73	3.568.903,19	13.472.934,60

01.10-GERENCIA DE RECEITA

Objetivo: Agilizar os processos administrativos, visando o aumento de receitas, com melhor fiscalização e melhor atendimento ao contribuinte										
Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento dos órgãos do Executivo, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso público, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Naviraí, objetivando a melhoria das condições de trabalho.										
Programa: 515-Fiscalizacao, Arrecadacao de Tributos	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.065.000-Execução Atividades de Arrecadação de Tributos	Ano	1	1	1	1	2.584.703,00	2.667.291,12	2.773.982,76	2.884.942,05	10.890.918,94
Total						2.584.703,00	2.667.291,12	2.773.982,76	2.884.942,06	10.890.918,94

01.11-GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Objetivo: Agilizar os procedimentos contábeis para através do mesmo manter o gerenciamento do município de forma adequada em consonância com a LRF										
Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento da contabilidade municipal, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, material de consumo e permanente										
Programa: 514-Admin. Orçament., Financ., Patrimonial	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.064.000-Administração das Atividades da Ger. Orçamento e Contabilidade	Ano	1	1	1	1	620.860,00	645.694,40	671.522,18	698.363,07	2.636.459,65
Total						620.860,00	645.694,40	671.522,18	698.363,07	2.636.459,65

01.12-GERENCIA DE ESPORTES E LAZER

Objetivo: Incentivar o Esporte visando a formação do atleta esportivo nas diversas modalidades										
Justificativa: Desenvolver práticas esportivas em suas diversas modalidades, visando o desenvolvimento físico e social das pessoas em todas as faixas etárias										
Programa: 518-Incentivar as atividades Esportivas e Lazer	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.024.000-Desenvolvimento ao Esporte e Lazer	Ano	1	1	1	1	951.001,00	989.041,04	1.028.602,68	1.069.746,78	4.038.391,50
Programa: 519-Desporto de Rendimento	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.025.000-Incentivo ao Desporto Municipal de Rendimento	Ano	1	1	1	1	140.000,00	145.600,00	151.424,00	157.480,96	584.504,96
Total						1.091.001,00	1.134.641,04	1.180.026,68	1.227.227,74	4.632.896,46

01.13-GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Objetivo: Agilizar a gestão administrativa mediante o planejamento das receitas e de despesas, visando o cumprimento da LRF, e um melhor atendimento em todas as áreas da Administração Municipal										
Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento dos órgãos do Executivo, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso público, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Naviraí, objetivando a melhoria das condições de trabalho.										
Programa: 517-PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.070.000-PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA	Ano	1	1	1	1	172.780,00	179.691,20	188.878,85	194.354,00	733.704,05
Total						172.780,00	179.691,20	188.878,85	194.354,00	733.704,05

01.14-GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Objetivo: Prover a Gerencia de Obras, das condições necessárias para a manutenção da cidade, proporcionando as condições ideais para a realização dos serviços de limpeza urbana, manutenção de praças, iluminação pública, serviços água, pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário, manutenção de vias urbanas e rurais.										
Justificativa: Modernizar a infra estrutura urbana e rural do município, visando o bem estar da população										
Programa: 401-Execução Obras e Serviços Urbanos	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 1.005.000-Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	Ano	1	1	1	1	2.480.000,00	2.579.200,00	2.682.369,00	2.789.682,72	10.531.230,72
Projeto/Atividade - 1.015.000-Expansão da Frota Municipal	Ano	1	1	1	1	312.000,00	324.480,00	337.459,20	350.957,57	1.324.896,77
Projeto/Atividade - 2.009.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito	Ano	1	1	1	1	410.000,00	426.400,00	443.456,00	461.194,24	1.741.050,24
Projeto/Atividade - 2.010.000-Operacionalização dos Serviços Públicos	Ano	1	1	1	1	63.000,00	65.520,00	68.140,80	70.866,43	267.527,23
Projeto/Atividade - 2.067.000-Progr. Iluminação Pública	Ano	1	1	1	1	3.050.000,00	3.172.000,00	3.298.880,00	3.430.835,20	12.951.715,20

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.068.000-Manutenção da Frota Rodoviária - Garagem	Ano	1	1	1	1	1.959.000,00	2.037.360,00	2.118.854,40	2.203.608,58	8.318.822,98
Projeto/Atividade - 2.072.000-Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	Ano	1	1	1	1	7.718.002,00	8.026.722,08	8.347.790,96	8.681.702,59	32.774.217,63
Projeto/Atividade - 2.073.000-REPAROS E MANUTENÇÃO VIAS DE RODAGEM	Ano	1	1	1	1	2.773.881,00	2.884.836,24	3.000.229,69	3.120.238,87	11.779.185,80
Projeto/Atividade - 2.077.000-Manutenção do Aeroporto Municipal	Ano	1	1	1	1	1.675.000,00	1.742.000,00	1.811.680,00	1.884.147,20	7.112.827,20
Total						20.440.883,00	21.268.818,32	22.108.859,05	22.993.213,40	86.801.473,77

01.16-RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa: 999-Reserva de Contingência	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.999.000-Reserva de Contingência	Ano	1	1	1	1	52.000,00	54.080,00	56.243,20	58.492,93	220.816,13
Total						52.000,00	54.080,00	56.243,20	58.492,93	220.816,13

02-PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Promover o aperfeiçoamento das atividades legislativas, com o intuito de aperfeiçoar o processo legislativo, na apreciação dos projetos do executivo, bem como a fiscalização do mesmo, em cumprimento as prerrogativas constitucionais, legais e regimentais.

Justificativa: Atendimento as demandas do legislativo municipal

02.01-CAMARA MUNICIPAL

Programa: 101-Ação Legislativa

Projeto/Atividade - 2.001.000-Operacionalizacao das Atividades Administrativas	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
	Ano	1	1	1	1	6.734.400,00	7.003.776,00	7.283.927,04	7.575.204,11	28.597.387,16
Total						6.734.400,00	7.003.776,00	7.283.927,04	7.575.204,11	28.597.387,16

03-FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB

Objetivo: Melhorar na Gestão da educação municipal, em todos os aspectos da qualidade da educação e assegurando excelência para todos, de modo que sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos pelo MEC. Expandir e ampliar a rede física educacional, adequando as estruturas físicas, garantindo a qualidade do atendimento e vagas às crianças, jovens e adultos.

Justificativa: Melhorar das condições e da qualidade da oferta do ensino e garantia da equidade no acesso e permanência dos alunos na escola; Promover a formação e profissionais da educação; Ampliar o acesso a escola através de construção reforma e ampliação; atualização pedagógica dos profissionais da educação; Ampliar o acesso a escola através de construção reforma e ampliação.

Programa: 501-Direito a Frequência a Escola

Projeto/Atividade - 2.058.000-Valorizacao da Educacao Infantil/CRECHE/FUNDEB 60%	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
	Ano	1	1	1	1	5.430.000,00	5.647.200,00	5.873.088,00	6.108.011,52	23.058.299,52
Projeto/Atividade - 2.060.000-Manutencao e Operacionalizacao Educacao Infantil/CRECHE/FUNDEB 40%	Ano	1	1	1	1	938.000,00	975.520,00	1.014.540,80	1.055.122,42	3.983.183,22
Projeto/Atividade - 2.074.000-Valorizacao da Educacao Infantil/PRE-ESCOLA/FUNDEB 60%	Ano	1	1	1	1	4.308.000,00	4.478.240,00	4.657.369,60	4.843.664,38	18.285.273,98
Projeto/Atividade - 2.075.000-Manutenção e Operacionalização Educação Infantil/PRE-ESCOLA/FUNDEB 40%	Ano	1	1	1	1	1.922.000,00	1.998.880,00	2.078.835,20	2.161.988,61	8.161.703,81
Programa: 502-Gestao Politica do Ensino Fundamental										
Projeto/Atividade - 1.011.000-Construção, Ampliação Escolas, Quadras Esportivas e Creches	Ano	1	1	1	1	377.000,00	392.080,00	407.763,20	424.073,73	1.600.916,93
Projeto/Atividade - 2.057.000-Valorizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	Ano	1	1	1	1	12.638.601,00	13.144.145,04	13.669.910,84	14.216.707,27	53.669.364,15
Projeto/Atividade - 2.059.000-Manutencao e Operacionalizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	Ano	1	1	1	1	2.458.003,00	2.556.333,12	2.658.576,04	2.764.919,07	10.437.821,23
Total						28.069.604,00	29.192.388,16	30.360.083,68	31.674.487,00	119.198.562,84

04-FUNDOS ESPECIAIS

04.01-FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município

Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município

Programa: 505-Sistema Único de Assistência Social

Projeto/Atividade - 2.037.000-Operacionalizacao e Gerenciamento dos Programas Assistenciais	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
	Ano	1	1	1	1	205.000,00	213.200,00	221.728,00	230.597,11	870.525,11
Projeto/Atividade - 2.039.000-Serviço de Ação Continuada e Apoio a Entidades não Governamental	Ano	1	1	1	1	90.000,00	95.600,00	97.344,00	101.237,76	384.181,76
Projeto/Atividade - 2.042.000-Benefícios Eventuais	Ano	1	1	1	1	330.000,00	343.200,00	356.926,00	371.205,12	1.401.331,12
Total						625.000,00	650.000,00	676.000,00	703.039,99	2.654.039,99

04.02-F.M.DIREITOS PESSOAS PORTADORAS DEFICIENTES

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município

Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município voltadas para Pessoas Portadoras de Deficiência

Programa: 512-Politica de Integração

Projeto/Atividade - 2.082.000-Politica de Integração do Portador de Necessidades Especiais	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
	Ano	1	1	1	1	32.200,00	33.488,00	34.827,52	36.220,61	136.736,13
Total						32.200,00	33.488,00	34.827,52	36.220,61	136.736,13

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total

04.03-FDO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: Ações visando gerar renda no município, tanto no campo como na cidade.										
Justificativa: Incentivo para implantação de empresas, ações no campo para pequenos produtores, manutenção e funcionamento do núcleo, aquisição de material permanente, material de consumo e serviços, conforme a demanda para o desenv. Do município										
Programa: 508-Programas/Projetos p/Desenvolvimento	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.012.000-Incentivo a Instalação de Novas Indústrias e Doações de Terrenos	Ano	1	1	1	1	31.200,00	32.448,00	33.745,92	35.095,75	132.489,67
Programa: 509-Produtor Assistido	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.051.000-Desenvolvimento da Agricultura, pecuária.	Ano	1	1	1	1	10.800,00	11.232,00	11.681,28	12.148,53	45.861,81
Total						42.000,00	43.680,00	45.427,20	47.244,28	178.351,48

04.04-FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: Promover ações para proteção ao meio ambiente										
Justificativa: Ações para proteção ao meio ambiente										
Programa: 510-Recuperação de Área Ambiental	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.048.000-Progr. Controle Ambiental	Ano	1	1	1	1	94.700,00	98.488,00	102.427,52	106.524,62	402.140,14
Total						94.700,00	98.488,00	102.427,52	106.524,62	402.140,14

04.05-FDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo: Gestão De políticas voltadas para o aumento de habitações no município.										
Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Habitação no município.										
Programa: 401-Execução Obras e Serviços Urbanos	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 1.004.000-Programa de Desenvolvimento Habitacional, Construção de Unidades Habitacionais	Ano	1	1	1	1	465.500,00	464.120,00	503.484,80	523.624,19	1.976.728,99
Total						465.500,00	464.120,00	503.484,80	523.624,19	1.976.728,99

04.06-FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS - PROCON

Objetivo: Gestão De políticas voltadas para o aumento de habitações no município.										
Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Habitação no município.										
Programa: 520-Direitos da Cidadania	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.078.000-PROCON	Ano	1	1	1	1	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.431,99	2.123.231,99
Total						500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.431,99	2.123.231,99

06-FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA

06.01-FUNDAÇÃO DE CULTURA

Objetivo: Gestão De políticas voltadas à Cultura										
Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas culturais no município										
Programa: 503-Incentivar Ativid. Culturais e Esportiva	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.026.000-Realização de Eventos e Incentivos Culturais	Ano	1	1	1	1	530.000,00	551.200,00	573.248,00	596.177,92	2.250.625,92
Projeto/Atividade - 2.049.000-Manutenção das Atividades Culturais	Ano	1	1	1	1	270.000,00	280.800,00	292.032,00	303.713,28	1.146.545,28
Total						800.000,00	832.000,00	865.280,00	899.891,20	3.397.171,20

09-PROVIDENCIA SERVID PUBL. MUNICIPAIS

09.01-NAVIRAIPREV

Objetivo: Gestão De políticas voltadas à Cultura										
Justificativa: Manutenção da Previdência Municipal para melhor desenvolver seu papel junto aos Funcionários Públicos Ativos, inativos e Pensionistas.										
Programa: 301-Gestão Atividades Adm. do Município	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.011.000-Gestão dos Recursos e Atividades da Previdência Municipal	Ano	1	1	1	1	20.829.502,08	21.766.682,16	22.637.349,44	23.542.843,41	86.875.377,09
Projeto/Atividade - 2.089.000-Manutenção das Atividades da Previdência Municipal	Ano	1	1	1	1	1.860.000,00	1.934.400,00	2.011.776,00	2.092.247,04	7.898.423,04
Total						22.789.502,08	23.701.082,16	24.649.125,44	25.635.090,45	96.774.800,13

10-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: Incrementar a saúde pública, através de construção e reforma e ampliação dos prédios voltados a saúde pública, bem como adquirir veículos e equipamentos, e manutenção dos programas para atender a demanda										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total
Justificativa: Melhorar o atendimento a comunidade com a readaptação do hospital e postos de saúde, visando um atendimento mais humano a população										
Programa: 504-Gestão da Saúde Pública	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 1.012.000-Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos, Odontológicos e Hospitalares e Labo	Ano	1	1	1	1	658.000,00	684.320,00	711.692,80	740.160,51	2.794.173,31
Projeto/Atividade - 1.013.000-Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.	Ano	1	1	1	1	1.165.998,20	1.212.638,13	1.261.143,66	1.311.589,41	4.951.369,40
Projeto/Atividade - 1.023.000-Aquisição Veículos, Equip. Médicos, Odontológicos, Hospitalares e laboratoriais	Ano	1	1	1	1	427.600,00	444.704,00	462.492,16	480.991,84	1.815.788,00
Projeto/Atividade - 1.024.000-Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.	Ano	1	1	1	1	509.600,00	529.984,00	551.183,36	573.230,70	2.163.998,06
Projeto/Atividade - 2.018.000-OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	Ano	1	1	1	1	10.172.065,72	10.576.949,55	11.002.106,29	11.442.190,57	43.195.310,93
Projeto/Atividade - 2.019.000-Manutenção da Média Complexidade Ambulatorial	Ano	1	1	1	1	7.681.811,00	7.988.875,44	8.308.430,46	8.640.767,88	32.619.684,58
Projeto/Atividade - 2.028.000-Suporte Profilático e Terapêutico	Ano	1	1	1	1	380.000,00	395.200,00	411.008,00	427.448,32	1.613.656,32
Projeto/Atividade - 2.030.000-Programa Farmácia Básica	Ano	1	1	1	1	1.179.424,00	1.226.600,96	1.275.665,00	1.326.691,61	5.008.381,57
Projeto/Atividade - 2.031.000-Operacionalização da Vigilância Sanitária	Ano	1	1	1	1	810.318,00	842.730,72	876.439,95	911.497,54	3.440.986,21
Projeto/Atividade - 2.032.000-Operacionalização da Vigilância Epidemiológica	Ano	1	1	1	1	797.400,00	829.296,00	862.467,84	896.966,53	3.386.130,37
Projeto/Atividade - 2.035.000-Manutenção do Hospital Municipal	Ano	1	1	1	1	16.083.227,00	16.726.556,08	17.365.618,33	18.091.443,03	68.296.844,44
Projeto/Atividade - 2.041.000-Alimentação e Nutrição - Saúde	Ano	1	1	1	1	765.600,00	796.224,00	828.072,96	861.195,98	3.251.092,84
Programa: 511-Gestão/Operacionaliz. Saúde										
Projeto/Atividade - 2.001.000-Operacionalização das Atividades Administrativas	Ano	1	1	1	1	5.977.225,00	6.216.314,00	6.464.966,56	6.723.565,21	25.382.070,77
Projeto/Atividade - 2.036.000-Administração das Atividades Gerais de Saúde	Ano	1	1	1	1	75.389,00	78.404,56	81.540,76	84.802,41	320.136,73
Total						46.683.467,82	48.660.796,24	50.492.828,13	52.512.541,24	198.239.623,63

11-FMAS - FDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

11.01-FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município										
Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município										
Programa: 505-Sistema Único de Assistência Social	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.037.000-Operacionalização e Gerenciamento dos Programas Assistenciais	Ano	1	1	1	1	3.390.796,00	3.526.427,64	3.667.464,96	3.814.184,34	14.398.873,14
Projeto/Atividade - 2.038.000-Operac. Ação Continuada Progr. Federais, Estaduais (PETI, Pro Jovem, CREAS, CRAS, IG	Ano	1	1	1	1	443.200,00	460.928,00	479.365,12	498.539,71	1.882.032,83
Projeto/Atividade - 2.039.000-Serviço de Ação Continuada e Apoio a Entidades não Governamental	Ano	1	1	1	1	699.300,00	727.272,00	756.362,88	786.617,40	2.969.552,28
Projeto/Atividade - 2.042.000-Benefícios Eventuais	Ano	1	1	1	1	261.000,00	271.440,00	282.297,60	293.589,50	1.108.327,10
Total						4.794.296,00	4.986.067,64	5.185.510,56	5.392.930,95	20.366.805,35

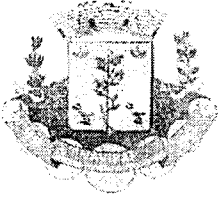
12-FMCA - FDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE

12.01-FDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município										
Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município										
Programa: 605-Sistema Único de Assistência Social	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.046.000-Operacionalização do Fdo Mun. Criança Adolesc.	Ano	1	1	1	1	20.008,12	20.808,44	21.640,77	22.506,38	84.963,71
Total						20.008,12	20.808,44	21.640,77	22.506,38	84.963,71

TOTAL DO PPA

198.626.846,12	206.878.879,96	215.150.035,15	223.752.036,26	844.606.797,49
198.825.846,12	206.878.879,96	215.150.035,15	223.752.036,26	844.606.797,49
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

098

LEI Nº 2.089, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município Naviraí, para o período de 2018 a 2021.

O Prefeito Municipal de Naviraí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação complementar vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Naviraí- PPA, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º O PPA 2018-2021, está estruturado no fortalecimento da função de planejamento governamental, pelo maior diálogo com a dimensão estratégica e compatibilizado na dimensão tática, e organizado em eixos estruturantes:

- I - Inclusão social e qualidade de vida da população;
- II - Modernização da Gestão Pública;
- III - Infraestrutura e desenvolvimento sustentável;
- IV - Ação Legislativa.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará as ações prioritárias a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de fontes de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4º A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei de Revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 5º A criação de ações na Lei Orçamentária Anual, será orientada:

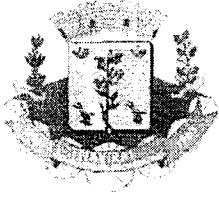
- I - para alcance das metas e compromissos;
- II - pela viabilização da execução.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 7º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 8º As alterações de produto, unidade de medida e da ação orçamentária, que não impliquem em modificação de sua finalidade e objeto, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais.

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual detalhará o valor dos programas para o exercício de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

099

Art. 10. Integra o Plano Plurianual os seguintes anexos:
Anexo – I - Programas Finalísticos;
Anexo – II - Programas Finalísticos – Detalhado;
Anexo – III - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos;
Anexo – IV - Unidades Executoras e Ações ao Desenvolvimento dos Programas de Governamentais, e
Anexo – V - Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo definir normas, diretrizes e orientações técnicas complementares para a gestão do PPA.

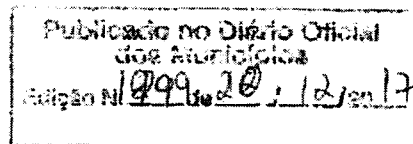
Parágrafo único. O ciclo de gestão das políticas públicas deve ser otimizado mediante o aperfeiçoamento e a simplificação de processos para ampliar a capacidade de consecução dos objetivos e metas.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Navirai - MS, 14 de dezembro de 2017.


JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 50/2017
Autor: Poder Executivo Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 2.237, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí (MS), para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Naviraí para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 211.596.039,24 (duzentos e onze milhões quinhentos e noventa e seis mil trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Portaria TC/MS nº 69/2013 do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e a Instrução Normativa 54 do TCE/MS e alterações posteriores demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 45.075.610,58
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 7.235.001,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 6.108.223,79
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 1.002,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 161.823.708,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.604.867,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	R\$ 19.118.099,84
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 2.500.003,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 214.799,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 4.163.920,72
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	R\$ 13.390.964,00
RECEITA TOTAL	R\$ 225.000.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2020 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2020, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balançetes Mensais, para fins de atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	VALOR	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
	100.000	7.283.927,00	
Câmara Municipal			7.283.927,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito		
	100.000	5.097.810,40
Total Gabinete		5.097.810,40
Gerência de Administração		
	100.000	8.359.002,00
	128.000	500.000,00
	192.000	214.800,00
Total Gerência Administração		9.073.802,00
Gerência de Finanças		
	100.000	7.163.057,00
Total Gerencia		7.163.057,00
Gerência de Obras		
	100.000	10.580.006,00
	117.000	1.508.000,00
	123.000	3.210.000,00
	170072	40.100,00
	180.501	3,00
	180.502	2,00
	190.000	2.500.003,00
Total Ger. Obras		17.838.114,00
Gerência de Educação e Cultura		
	100.000	90.000,00
	101.000	19.065.508,00
	115.049	2.261.248,00
	115.050	236.000,00
	115.051	800.000,00
	115.052	140.000,00
	115.053	780.000,00
	120.000	300.000,00
	124.000	325.000,00
Total Ger. Educação		23.997.756,00
Gerência de Desenvolvimento Econômico		
	100.000	1.430.914,00
	123.000	230.000,00
		1.660.914,00
Total Ger. Desenv. Econômico		1.660.914,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Meio Ambiente		
	100.000	3.226.908,00
Total da Ger. Meio Ambiente		3.226.908,00
Gerência de Receita		
	100.000	2.595.403,00
Total		2.595.403,00
Gerência de Orçamento e Contabilidade		
	100.000	460.500,00
Total		460.500,00
Gerencia de Esportes e Lazer		
	100.000	1.162.001,00
Total		1.162.001,00
Gerência de Planejamento e Gestão Pública		
	100.000	9,00
Total		9,00
Gerência de Serviços Públicos		
	100.000	9.557.003,00
	116.000	150.000,00
	117.000	3.000.000,00
	123.000	310.000,00
	127.000	1,00
	170.074	400.000,00
	180.501	1.645.000,00
	180.502	1.410.814,00
Total		16.472.820,00
Reserva de Contingencia		
	100.000	2.828.513,00
Total		2.828.513,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

FUNDEB		
	118.000	25.201.078,00
	119.000	6.159.712,20
Total		31.360.790,20
Fundo Municipal de Investimento Social		
	181.503	910.042,00
Total		910.042,00
Fdo. Mun. Direito Pessoa Portadora Deficiência		
		35.000,00
Total		35.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico		
	100.000	42.000,00
Total		42.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente		
	100.000	102.000,00
Total		102.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
	100.000	550.000,00
	123.000	250.000,00
	130.000	53.000,00
Total		853.000,00
Fundação de Cultura		
	100.000	752.817,00
	127.000	115.000,00
Total		867.817,00
Fundo de Previdência Servidores Públicos – NAVIRAIPREV		
	103.000	24.701.967,00
Total		24.701.967,00
Gerência de Saúde		
	100.000	1,00
Total		1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

Fundo Municipal de Saúde		
	102.000	32.986.513,00
	114.008	6.004.504,00
	114.010	10.219.486,40
	114.011	30.000,00
	114.012	992.422,00
	114.014	283.002,00
	114.017	15.000,00
	114.057	605.000,00
	121.000	1.416.440,00
	125.000	630.000,00
	126.000	4,00
	131.008	752.401,00
	131.010	3.776.253,00
	131.012	2.002,00
	131.014	280.002,00
	181.503	2.100.011,00
Total		60.093.040,40
Gerência de Assistência Social		
	100.000	1,00
		1,00
Fundo Municipal de Assistência Social		
	100.000	5.115.466,00
	129.000	1.213.994,00
	134.000	101,00
	182.000	249.106,00
Total		6.578.667,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
	100.000	52.838,00
	150.061	502,00
Total		53.340,00
Fundo Municipal Direito Difuso – Procon		
	100.000	540.800,00
Total		540.800,00
Total Geral		225.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.

Parágrafo único. Se houver excesso de arrecadação em qualquer fonte de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II – insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;

IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.

V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

VI - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

VII – suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.

VIII - suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil.

IX - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.

X - para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - Proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III - Promover a concessão de subvenções sociais ou auxílios a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou termos de ajustes e outros auxílios financeiro a pessoas físicas, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios ou termos de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda convênios com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos;

IV - A conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2020 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos das Despesas e Plano de Aplicação para o Exercício de 2020 os seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

I - Fundo de Previdência Social - NAVIRAIPREV, no valor de R\$ 24.701.967,00;

II - Fundação de Cultura, vinculado a Gerência de Educação e Cultura, no valor de R\$ 867.810,00;

III- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, vinculado a Gerência de Educação e Cultura, no valor de R\$ 31.360.790,20;

IV- Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Gerência de Saúde, no valor de R\$ 60.093.040,40;

V- Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 6.578.667,00

VI- Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 910.042,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

VII - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 53.340,00;

VIII- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 35.000,00;

IX- Fundo de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Gerência de Desenvolvimento Econômico, no valor de R\$ 42.000,00;

X – Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado a Gerência de Meio Ambiente, no valor de R\$ 102.000,00;

XI – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculado a Gerência de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 853.000,00;

XII – Fundo municipal de Direito Difuso – Procon, vinculado ao Gabinete no valor de R\$ 540.800,00

Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Naviraí, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2020, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2020, e até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15 Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16 De acordo com o Art. 10 da Lei nº 2.089, de 14 de dezembro de 2017, fica atualizado automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2018 a 2021, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 11 de dezembro de 2019.

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição 2509 de 13.12.19

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I À LEI Nº 2.237, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Organizações sociais, sem fins lucrativos, nominadas para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

CNPJ	NOME
12.667.186/0001-16	ABRIGO SÃO JOSE DE NAVIRAÍ
17.268.321/0001-74	ASSOCIAÇÃO AGAPE
17.948.888/0001-91	ASSOC. NAVIRAÍENSE PESSOAS DEFIC. - ANPEDE
03.907.599/0001-30	APAE – ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
01.371.966/0001-06	ASSOC. PROTETORES CRIANÇAS ADOLESCENTES NAVIRAÍ - APROCAN
07.664.417/0001-06	CASA LAR SANTO ANTONIO DE NAVIRAÍ
06.913.924/0001-65	CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIN
07.800.081/0001-53	CLUBE ESPORTIVO NAVIRAÍENSE - CEN
04.344.188/0001-46	NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE
08.026.084/0001-44	CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA NAVIRAÍ
01.754.243/0001-88	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FAPEMS
06.278.383/0001-40	GEBIO-GRUPO ESTUDOSPROTEÇÃO BIODIVERSIDADE
26.857.243/0001-34	GRUPO ESPIRITA PAULO E ESTEVÃO
24.643.959/0001-03	GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ
03.163.912/0001-72	HOSPITAL PSIQUIATRICO DR. ADOLFO B. MENEZES
24.644.015/0001-50	LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE
08.364.849/0001-56	MÃOS & PATAS
05.369.527/0001-01	REDE FEMININA COMBATE AO CANCER – NAVIRAÍ
13.213.729/0001-98	ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITARIOS DE NAVIRAÍ
03.907.839/0001-04	ARA-ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE NAVIRAÍ-MS
49.150.352/0001-12	FUNDAÇÃO PIO XII
03.264.353/0001-97	ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA
15.961.510/0001-33	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL
18.071.599/0001-10	CONSELHO DA COMUNIDADE DE NAVIRAÍ – MS
03.904.174/0001-77	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S.S.C.H
02.317.085/0001-61	ASSOCIAÇÃO NAVIRAÍENSE TERRA E PAZ - ANTEP
06.144.290/0001-23	ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ
07.775.847/0001-97	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS-UFGD
03.784.98/0001-59	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AAB/NAVIRAÍ-MS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 07/02/2020 | Edição 27 | Seção 1 | Página 1
Órgão: Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - autorização excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados as pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DECRETO Nº 23, DE 17 MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a declaração da situação mundial do Novo Coronavírus feita pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, classificando-a como Pandemia, o que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.979.2020 e o Decreto Federal nº 7.616/2011, que versa sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando os Decretos nº 15.391, de 16 de março de 2020, e nº 15.393, de 17 de março de 2020, ambos expedidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como a Recomendação nº 11 23/2020 do Ministério Público do Trabalho e Recomendação exarada pela ASSOMASUL em 17 de março de 2020;

Considerando que Naviraí está localizada na faixa de fronteira brasileira, bem como próxima aos estados do Paraná/São Paulo e que no país e estados vizinhos já existem casos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, visando evitar a disseminação da doença no Município de Naviraí, DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas a partir de 18 de março de 2020, a realização de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público, independentemente da quantidade de pessoas, como palestras, cursos, audiências públicas, rodas de conversa, manifestações públicas, shows artísticos, cultos e eventos religiosos, e congêneres que demandem a aglomeração de pessoas em locais públicos ou abertos ao público.

§ 1º A suspensão de que trata o caput do artigo é extensivo às gerências, em especial aos programas da Gerência de Assistência Social, Gerência de Esporte e Lazer, bem como Fundação de Cultura de Naviraí, que resultem em aglomeração de pessoas, como por exemplo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes, Atividades Esportivas de Contraturno Escolar, Rua de Lazer, Ballet, e demais atividades em grupos.

§ 2º Ficam suspensas as atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescente, podendo estender as entidades não governamentais que atuam diretamente com crianças e adolescentes em atividades coletivas, no período de 23 de março a 6 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

§ 3º Ficam suspensas por tempo indeterminado as atividades realizadas com pessoas idosas, programas de saúde com hipertensos, diabéticos e portadores de doenças crônicas, os quais fazem parte do grupo de risco.

§ 4º Fica vedada a concessão de licenças e alvarás para realização de eventos privados.

§ 5º A Gerência de Obras em conjunto com a Gerência de Receita procederá, desde já, à suspensão das licenças já concedidas para eventos programados, que se enquadram nas hipóteses mencionadas no caput deste artigo, devendo, para tanto, notificar os particulares acerca da suspensão.

§ 6º Os eventos só poderão ser remarcados após deliberação conjunta do Prefeito Municipal e Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam suspensas as aulas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

§ 1º A suspensão de que trata o caput iniciará a partir do dia 23 de março de 2020, e durará inicialmente até dia 06 de abril de 2020, podendo a qualquer momento sofrer alteração ou prorrogação por ato do Poder Executivo Municipal;

§ 2º A Gerência Municipal de Educação e Cultura poderá utilizar atividades de regime domiciliar, a fim de evitar prejuízo na continuidade do Ensino Público municipal e no calendário escolar;

§ 3º Fica suspenso o transporte de escolares ofertado pela Prefeitura Municipal, inclusive para acadêmicos que se deslocam para Universidade Federal e Escola Agrícola;

§ 4º A Fundação Municipal de Cultura, devidamente instruída pela Gerência de Saúde, deverá suspender a visitação em bibliotecas, bem como a realização de eventos artísticos e culturais.

Art. 3º Recomenda-se a suspensão das aulas na Rede Privada de Ensino, seja educação básica, cursos de línguas estrangeiras, cursos profissionalizantes e técnicos.

Art. 4º Recomenda-se o fechamento de academias, lanchonetes, bares, pubs, casas noturnas e clubes sociais, evitando assim a aglomeração de pessoas, como medida para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

Art. 5º Estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Naviraí, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência dos riscos de Infecção Humana pelo COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:

I - limitar a transmissão comunitária, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, evitando eventos de amplificação de contágios;

II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes, fornecendo atendimento adequado às pessoas

infectadas; Para contribuir com as informações oficiais e evitar as falsas, o Portal da Prefeitura disponibiliza uma página exclusiva que centraliza todo conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19

III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 6º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - exames médicos;

IV - testes laboratoriais;

V - coleta de amostras clínicas;

VI - vacinação e outras medidas profiláticas;

VII - tratamento médicos específicos;

VIII - estudos ou investigação epidemiológica;

IX - teletrabalho aos servidores públicos;

X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 7º A Gerência de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, em até 7 (sete) dias após a publicação deste decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos no art. 1º e 2º deste decreto, assim como orientações gerais expressas sobre a não realização de eventos com aglomerações de pessoas e medidas de higiene a serem adotadas pelos municípios, a fim de evitar a disseminação e contágio do coronavírus (COVID-19).

Art. 8º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 9º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 10. Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o regime de teletrabalho (trabalho remoto), por tempo indeterminado, aos servidores públicos municipais e estagiários da administração pública municipal nas seguintes hipóteses:

I - com idade igual ou superior a 60 anos;

II - gestantes;

III - portadores de doença cardíaca ou pulmonar e doenças crônicas;

IV - portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos ou diabéticos;

V - transplantados.

§ 1º Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Naviraí poderá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas, nas hipóteses consignadas no caput e incisos.

§ 2º Aqueles que se enquadrarem nas hipóteses tratadas neste artigo e que desejarem aderir ao regime de teletrabalho deverão encaminhar seu requerimento para o e-mail "gabinete@navirai.ms.gov.br", acompanhado do aceite do gerente da respectiva pasta, bem como do laudo médico comprobatório de sua situação, exceto no caso do inciso I.

§ 3º Inclui-se, em caráter obrigatório, no regime do caput, aqueles que regressarem de viagem ao exterior, sendo o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do seu ingresso em território nacional, devendo o respectivo requerimento ser enviado para o e-mail "gabinete@navirai.ms.gov.br", acompanhado de prova da data do retorno ao Brasil.

§ 4º Idêntica disposição ao § 3º se aplica a quem teve contato pessoal com alguém que tenha retornado do exterior.

§ 5º Durante o período de teletrabalho, a pessoa autorizada deverá se manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação.

Art. 11. Ficam suspensas, a partir de 19 de março de 2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Gerência de Saúde e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 12. Todas as viagens oficiais intermunicipais e interestaduais ficam suspensas aos servidores, exceto casos excepcionais e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os servidores que realizarem viagem particular para outra cidade, diferente do seu local de trabalho ou de domicílio, deverão comunicar ao gerente da pasta.

Art. 13. Recomenda-se que as pessoas que retornaram do exterior permaneçam isoladas em suas casas por um período mínimo de 7 (sete) dias, lapso em que, em sendo identificado sinais e sintomas suspeitos, os quais indiquem a contaminação pelo coronavírus causador da infecção COVID-19, deverão procurar atendimento adequado e comunicar o fato às autoridades sanitárias competentes.

Art. 14. Os serviços de alimentação, como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do coronavírus, dentre elas:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;

III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 15. O uso de bebedouros de pressão em locais públicos e privados deve observar os seguintes critérios:

Para contribuir com as informações oficiais e evitar as falsas notícias, o Portal LeiMunicipais disponibiliza uma página exclusiva que centraliza todo conteúdo legalizado relacionado ao COVID-19

I - lacrar as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira);

III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 16. Os estabelecimentos comerciais, empresarias e industriais deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, entre as quais:

I - disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso geral;

II - evitar compartilhamento de utensílios e materiais;

III - aumentar a distância entre as carteiras, mesas e bancos individuais;

IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;

Art. 17. Os estabelecimentos comerciais e empresarias, bem como todos os órgãos e repartições públicas deverão disponibilizar, na medida do possível, álcool gel 70% na entrada para uso dos clientes, colaboradores e para o atendimento ao público em geral.

Art. 18. No caso de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao coronavírus, serão adotadas as providências necessárias, podendo importar em cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos infratores.

Parágrafo único. A penalidade será imposta sem embargo de outras previstas na legislação, especialmente no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 19. Caso seja verificado que servidores ou público atendido nas dependências dos órgãos municipais apresentem sintomas sugestivos de infecção pelo Covid-19 (tosse seca, febre, dor de garganta, mialgia, cefaleia, dificuldade respiratória e prostração), deverá ser comunicado imediatamente à Gerência de Saúde por intermédio do órgão de Vigilância Epidemiológica e seguidas as recomendações indicadas pelo atendente.

Art. 20. As visitas ao público acolhido em abrigos e instituições de longa permanência ficam suspensas por tempo indeterminado.

Art. 21. Ficam suspensas por prazo indeterminado as atividades realizadas com pessoas idosas, programas de saúde com hipertensos, diabéticos e portadores de doenças crônicas, os quais fazem parte do grupo de risco.

Art. 22. A Gerência de Saúde expedirá, no prazo de 7 (sete) dias, regulamento acerca do regime especial de visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal, limitando ou suspendendo a visitação, bem como restringindo as hipóteses de acompanhante ao previsto em lei.

Art. 23. O atendimento regular dos órgãos e repartições públicas poderão sofrer gradativa restrição por ato superveniente, caso seja necessário elevar o grau do Plano de Contingenciamento.

Parágrafo único. A Administração Direta, Autárquica e Fundacional poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e devidamente instruídos pela Gerência de Saúde, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial de público ou eventos já programados, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio.

Art. 24. O processo de compra/contratação emergencial, por dispensa de licitação, de bens, serviços e de insumos de saúde e medicamentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, conforme autorizado pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, deverá ser instruído com justificativa técnica, parecer jurídico e, no que couber, com os elementos indicados no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 25. A Gerência de Saúde deverá:

I - organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio da COVID-19;

II - divulgar as ações de prevenção contra o coronavírus;

III - publicar boletins diários de acompanhamento do cenário da doença e das diretrizes para vigilância, prevenção e controle desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, Governo do Estado e Governo Federal.

Parágrafo único. As medidas de que trata o caput deste artigo constarão do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Art. 26. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão priorizar o atendimento ao público externo, dentro do possível, por meio eletrônico ou telefônico e, preferencialmente, realizar reuniões administrativas não presenciais, utilizando os meios tecnológicos disponíveis.

Parágrafo único. Fica a critério do Prefeito e dos Gerentes de área adotar, no âmbito de seus gabinetes, as restrições que entender necessárias ao atendimento presencial do público externo ou à visitação a sua respectiva área, sempre mediante anuência do Chefe do Executivo.

Art. 27. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 28. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e região.

Art. 29. Ficam as Gerências Municipais autorizadas a regulamentar este decreto com orientações complementares da Gerência Municipal de Saúde, em especial da Vigilância Epidemiológica.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 17 de março de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

27/03/2020

Decreto 23 2020 de Naviraí MS

Download do documento com as informações oficiais e evitar as falsas notícias. O Portal LeisMunicipais disponibiliza uma página exclusiva que centraliza todo conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/03/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 65, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Delega competências ao servidor Wellington de Mattos Santussi, ocupante do cargo em provimento em comissão de Gerente Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 30, da Lei Complementar nº 132 de 11 janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao servidor Wellington de Mattos Santussi, nomeado no cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Saúde, Símbolo GER-2, competência para ordenar despesas, efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 23 de julho de 2018.

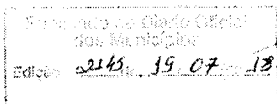
Parágrafo único. Fica delegado também ao servidor mencionado no caput, competência para ordenar despesas do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º Fica revogado na íntegra, o Decreto nº 60 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 23 de julho de 2018.

Naviraí, 13 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal



pela Gerência de Meio Ambiente, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação c/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 17 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:6939FF8F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63, DE 10 DE JULHO DE 2018

Nomeia os membros para constituírem a "Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 5º da Lei nº 1.717, de 24 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 84, de 06 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, composta pelos seguintes membros:

Adriano Chaves de França - Coordenador Executivo;
Milena Cristina Feuser - Secretária;
Adriano José Silvéria - Diretor de Setor Operacional; e
Marcelo Silveira Monteiro - Diretor do Setor Técnico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 110, de 8 de dezembro de 2017.

Naviraí, 10 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:43D98CE4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65, DE 13 DE JULHO DE 2018

Delega competências ao servidor Wellington de Mattos Santussi, ocupante do cargo em provimento em comissão de Gerente Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 30, da Lei Complementar nº 132 de 11 janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao servidor Wellington de Mattos Santussi, nomeado no cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Saúde, Símbolo GER-2, competência para ordenar despesas, efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e

adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 23 de julho de 2018.

Parágrafo único. Fica delegado também ao servidor mencionado no caput, competência para ordenar despesas do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º Fica revogado na íntegra, o Decreto nº 60 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 23 de julho de 2018.

Naviraí, 13 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:50985A49

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66, DE 17 DE JULHO DE 2018

Delega competências à servidora Ana Paula Krambeck Silva Rocha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado à servidora Ana Paula Krambeck Silva Rocha, nomeada no cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, Símbolo GER-2, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, referentes à Gerência de Meio Ambiente, agindo em substituição ao servidor Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente, em razão do período de férias desta titular de área, o qual compreende os dias 16 de julho ao dia 22 de julho de 2018, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 16 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 17 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:CB81E74D

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº. 08/2018/CMS

Deliberação Nº. 08/2018/CMS Naviraí, 16 de julho de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima septuagésima quarta Reunião Ordinária ocorrida no dia 12 de julho de 2018, às 14h00min, nas dependências da Sala de Reunião da Gerência Municipal de Saúde.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.





RESERVA DE RECURSO Nº 807/2020

I – SOLICITAÇÃO

Pela presente solicitamos a reserva de recursos adiante discriminada, objetivando a cobertura de despesas para a realização de Processo de licitação abaixo especificado:

Naviraí - MS, 27 de março de 2020.

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	2	35	449052080000	8737

III - VALOR DA RESERVA

Reduzido da Despesa	Valor Reservado	
8737	152.790,00	(cento e cinquenta e dois mil setecentos e noventa reais)

IV – PROCESSO:

MODALIDADE:

046 / 2020

Dispensa por Justificativa: 012 / 2020

Número do documento de solicitação:

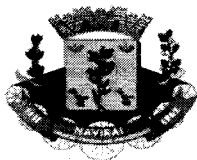
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 560/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020.

V - TERMO DE RESERVA

Declaro que a dotação acima especificada, no valor supra, encontra-se devidamente reservada neste órgão, aguardando os trâmites finais.

Naviraí - MS, 27 de março de 2020.

WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018



EDITAL DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº. 046/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 012/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos amparada Lei **13.979/2020** e Decreto Municipal Nº **23/2020**, que dispõe sobre compras emergenciais em virtude da pandemia mundial causada pelos vírus do coronavírus, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, para o **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 560/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020. EMPRESA VENCEDORA: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: **28.546.470/0001-74 RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.44.90.52.08.00.00. (R8737) ITEM: 001 e 002, VALOR: R\$ 152.790,00** (cento e cinquenta e dois mil setecentos e noventa reais).

Naviraí – MS, 27de março de 2020.

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018



ANO XII Nº 2572 Segunda-feira, 30 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

através do Edital nº 32/2017, publicado em 08 de março de 2017, nominado no quadro abaixo, para exercer cargo de provimento efetivo, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, considerando o pedido de exoneração do mesmo referente ao cargo de Operador de Serviços Públicos.

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

114

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	204987	GIOVANI DE CARVALHO BAEZ	02

Art. 2º A posse do candidato dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002 e sub-itens 14.5 e 14.7 do item 14, do Edital nº 001/2016 de 30 de junho de 2016.

Art. 3º No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 23 de março de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 371, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Exonera a pedido, o servidor **Giovani de Carvalho Baez**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Giovani de Carvalho Baez**, matrícula nº 2346-9, do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, lotado na Gerência Municipal de Obras, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a contar de **26 de março de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de março de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 012/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos nos termos e amparada Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal Nº 23/2020, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 046/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 012/2020**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 560/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.44.90.52.08.00.00. (R8737) **ITEM** 001e 002. **EMPRESA VENCEDORA:** SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.546.470/0001-74 **TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE R\$ 152.790,00** (cento e cinquenta e dois mil setecentos e noventa reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de março de 2020.

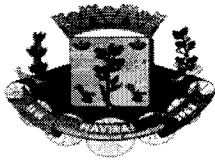
WELLINGTON MATOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé





COMUNICAÇÃO INTERNA

Naviraí – MS, 27 de março de 2020.

À Procuradoria Jurídica

Encaminhamos por meio deste, para Vossa Senhoria, procedimento de compra **dispensada**, cujo objeto trata de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 560/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020**”, para a emissão do Parecer Jurídico sobre a minuta do contrato ou documento equivalente, em obediência a RESOLUÇÃO – TCE – MS n.º 88, de 14 de dezembro.


Lucas Antônio Santos Silva
Núcleo e Licitações e Contratos



MINUTA CONTRATO Nº. 112/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI.

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Gabriel Del Pino, n.º 526 – Vila Villas Boas, CEP: 79.051-355, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.546.470/0001-74 e Inscrição Estadual n.º 28.425.079-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a CONTRATADA o Sra. Serlei Alovise de Souza, brasileira, portador do CPF/MF n.º 500.612.911-53 e CNH N.º 01736205800 Detran/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS a Rua Braulio de Souza, n.º 238 – Jardim Itatiaia, CEP: 79.042-030.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 046/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 012/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/20, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 560/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

117

I Entregar com pontualidade os equipamentos ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente dispensa;

IV - Garantir exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

118

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 152.790,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Noventa Reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	30272	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ARGOS - AR280	UN	1,00	2.790,00	2.790,00
2	31032	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LOTUS-PEGASOS	CJ	1,00	150.000,00	150.000,00

Valor Total R\$	152.790,00
------------------------	-------------------

Item 001 Carro de Emergência: Bandeja com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor. Deve possuir regulagem de altura e posicionamento; Sistema de Lacre para gavetas. 4 gavetas: primeira gaveta equipada com divisórias para medicamentos. Dotado de cabo de força tripolar de no mínimo 2,00 metros, e 4 tomadas. 4 rodízios giratórios

Item 002 Aparelho de Raios -X transportável com Braço Articulado, gerador de alta frequência microprocessada por exposição por descarga capacitiva: Aparelho deve dispor de sistema para permitir a focalização e centralização da área de interesse; Acionamento da lâmpada do colimador com temporizador para desligamento automático do campo luminoso; Suporte de cabeçote ajustável, de modo a manter o tubo estável, durante uma exposição; Lâminas de chumbo ajustáveis para colimação do feixe de raios-X; Blindagem de cabeçote com proteção contra radiação de fuga.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a



fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável, pelo período determinado em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO

6.1 - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, artigo 4º-I - Lei 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será por um período de seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento do efeitos da situação de emergência de saúde pública., artigo 4º-H da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	de	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	2	35	449052080000		8737

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos da Lei n. 13.979, será sancionado o fornecedor somente quando ficar caracterizada uma culpa grave ou um dolo na infração contratual, além dos demais requisitos (danos e nexos de causalidade) para a ocorrência de um ato ilícito contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a imediatamente a disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

120

município, artigo 4º, §2º da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ / ____

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante

SERLEI ALOVISI DE SOUZA
CPF: 500.612.911-53
Contratada

Testemunhas:

LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
Matrícula nº 8106-0

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 046/2020
Dispensa por Justificativa nº 012/2020

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Adjunta, nos termos do Parágrafo Único artigo 38 da Lei 8.666/93, na qual se requer a análise jurídica da legalidade do texto da Minuta ou outro documento equivalente.

Tem a presente dispensa por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE COMPRA - N. 560/2020 - LEI N. 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL N. 23/2020**, em favor da empresa: **SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**.

A contratação estimada poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **Dispensa por Justificativa**, com amparo legal no disposto na **LEI N. 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL N. 23/2020**, conforme Parecer Jurídico de fls. 50/59.

Assim, examinando os autos restritivamente, na sua fase inicial, observou-se o cumprimento dos seguintes aspectos:

FASE INTERNA	Folhas
1 - Pedido da gerência e solicitação de serviço	02/03, 71
2 - Termo de Referência Simplificado	04/15
3 - Cotações e mapa comparativo de preços	23/44
4 - Razão da escolha do fornecedor	87
5 - Justificativa de preço	88
6 - Indicação do objeto	89
7 - Despacho e autorização	90
8 - Reserva de recurso - dotação	112
9 - Edital de ratificação	113
10 - Publicação	114
11- Minuta de Contrato nº 112/2020	116/120

É o breve relatório, passo a opinar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

122

Analisada a documentação acima mencionada, temos que atendem aos requisitos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Portanto, sem adentrar no juízo de conveniência do ato administrativo, conclui-se que estando em sintonia com a legislação vigente, opina-se pela regularidade do certame, devendo seguir os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade, a presente ordem de execução de serviço deverá ser publicada na imprensa oficial do Município, Estado, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer.

Naviraí/MS, 27 de Março de 2020.


Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297





Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

CONTRATO Nº 112/2020/ - NAVIRAÍ

1 mensagem

123

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

31 de março de 2020 15:28

Para: souzamed.vendas@gmail.com

Boa Tarde!!!

Favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Segue anexo os Contratos de nº 112/2020 Prefeitura de Naviraí - MS,

O mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e vistado em todas as páginas

Pelo Sr. SERLEI ALOVISI DE SOUZA.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetido uma cópia do respectivo contrato à Contratada.

O contrato nos deverá ser enviado via sedex no prazo de 03 (três) dias úteis, e ser enviado neste e-mail o código de rastreio junto com uma cópia do contrato assinado em PDF.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Pregão, no ramal 1520.



PS: NÃO IMPRIMIR O CONTRATO FRENTE E VERSO!!!

OBS: RATIFICAÇÃO PAGINA 533

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

2 anexos **CONTRATO 112 - SOUZA.pdf**
352K **DOM - 2572 - 2020-03-30-segunda.pdf**
14571K



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

124

CONTRATO N.º 112/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI.

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Sakuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Gabriel Del Pino, n.º 526 – Vila Villas Boas, CEP: 79.051-355, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.546.470/0001-74 e Inscrição Estadual n.º 28.425.079-1, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Wellington de Mattos Santassi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.604094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a **CONTRATADA** o Sra. Serlei Alovise de Souza, brasileira, portador do CPF/MF n.º 500.612.911-53 e CNH N.º 01736205800 Detran/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS a Rua Braulio de Souza, n.º 238 – Jardim Itatiaia, CEP: 79.042-030.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 046/2020**, gerado pelo **Dispensa por Inexistência n.º 012/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/20, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade administrativa quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PROCESSO DE COMPRA N.º 50/2020, - LLI 13.979/2020 e DELETOCO MUNICIPAL N.º 25/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 13.979/20, são obrigações da **CONTRATADA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 05.155.934/0001-90

125

I Entregar com pontualidade os equipamentos ofertado

II Notificar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Gerência de Finanças, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente dispensa;

IV Garantir exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - As obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades constatadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os bens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos sobre o atendimento as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

126

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 152.790,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Noventa Reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ARGOS AR280	UN	1,00	2.790,00	2.790,00
2	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	LOTUS-PEGASOS	CJ	1,00	150.000,00	150.000,00

Valor Total R\$	152.790,00
------------------------	-------------------

Item 001 Carro de Emergência: Bandeja com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor. Deve possuir regulagem de altura e posicionamento; Sistema de Lacre para gavetas. 4 gavetas; primeira gaveta equipada com divisórias para medicamentos. Dotado de cabo de força tripolar de no mínimo 2,00 metros, e 4 tomadas. 4 rodas com freios

Item 002 Aparelho de Raios -X transportável com Braço Articulado, gerador de alta frequência microprocessada por exposição por descarga capacitiva: Aparelho deve dispor de sistema para permitir a focalização e centralização da área de interesse; Acionamento da lâmpada de colimador com temporizador para desligamento automático do campo luminoso; Suporte de cabeçote ajustável, de modo a manter o tubo estável, durante uma exposição; Lâminas de chumbo ajustáveis para colimação do feixe de raios-X; Blindagem de cabeçote com proteção contra radiação de fuga

4.2 - No valor pactuado estão incluídos todos os tributos e, ou encargos sociais, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Helaine

[Handwritten initials and marks]

[Handwritten signature and stamp]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irredutível, pelo período determinado em contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO:

6.1 - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, artigo 4º-I - Lei 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

6.1 - O prazo de vigência do contrato será por um período de seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento do efeitos da situação de emergência de saúde pública., artigo 4º-III da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Orgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destinac	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
0001		10	302	504	2	35	449052080000	8737

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

8.1- Nos termos da Lei n. 13.979, será sancionado o fornecedor somente quando ficar caracterizada uma culpa grave ou um dolo na infração contratual, além dos demais requisitos (danos e nexo de causalidade) para a ocorrência de um ato ilícito contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a imediatamente a disponibilização em site oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município, artigo 4º, §2º da Lei 13.979/20.

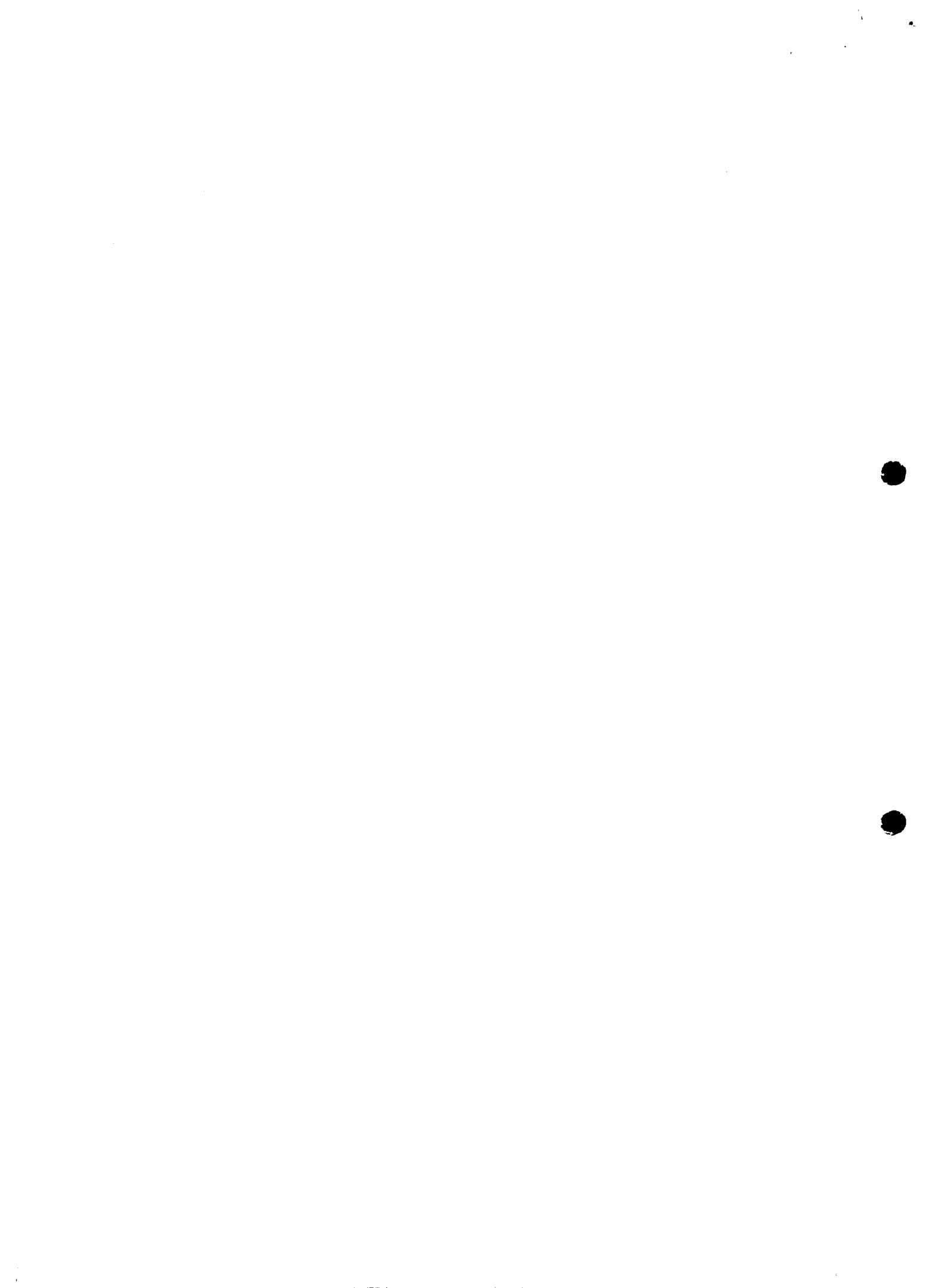
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Elaine

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

128

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Anexo II do “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por esta via de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS,

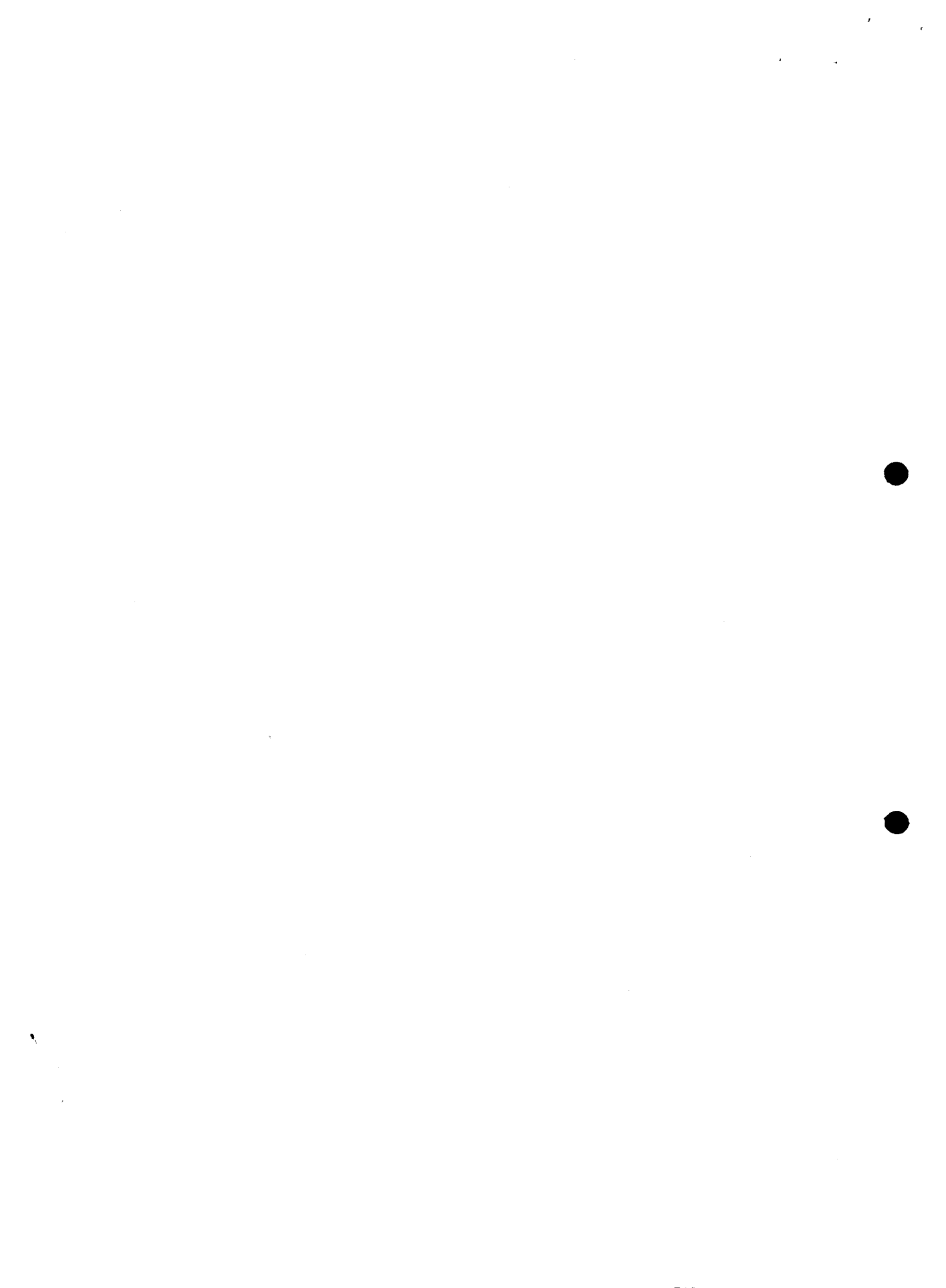
WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante

SERLEVALOVISI DE SOUZA
CPF: 500.612.911-53
Contratada

Testemunhas:

LUCA ANTONIO SANTOS SILVA
Matricula nº 8106-0

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matricula nº 3374-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

129

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 112/2020

PPG Nº 046/2020

DETERMINAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 012/2020

EMPRESA: SOUZA MED COMERCIO DE MATEPIAIS MEDICO-HOSPITALAR
EIRELI

CNPJ Nº 28.546.479/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 560/2020 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020.

Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso das atribuições, designara os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 10.520 de 21 de junho de 1995, e as instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Conselho Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 112/2020

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matricula	Nome:	Matricula
Ordenação de Despesa	Danilo Dias	8342-9	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5
Gerência de Saúde	Pereira			

Art. 2º Das atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exatidão da execução do referido ajuste contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito a autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências:

II -

Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV -

Opinar mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V -

Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados mediante relatório

Elaine

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

130


consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

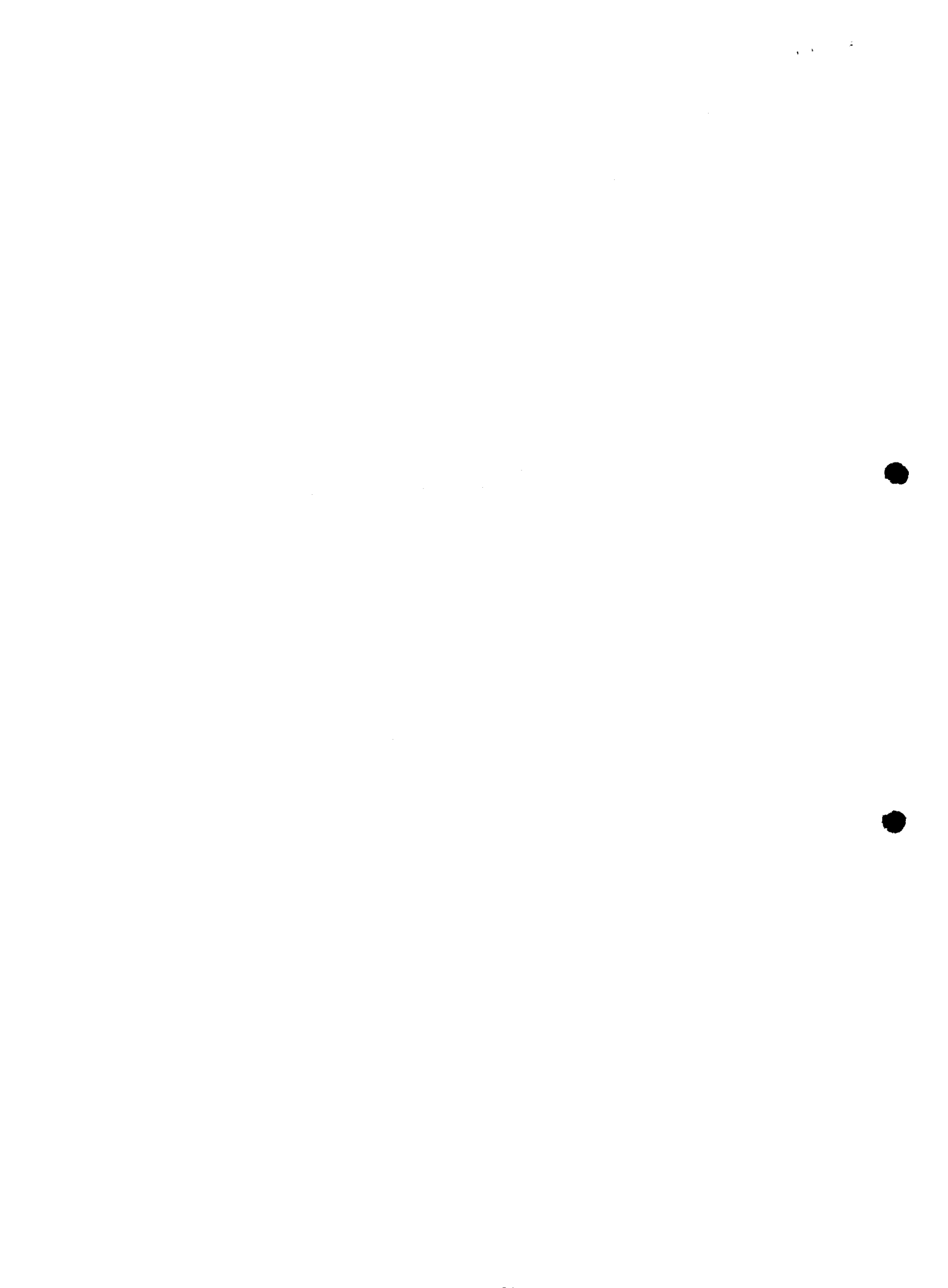
Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 01 / 04 / 2020


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18


DANILO DIAS PEREIRA
Matrícula: 8342-9


ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Matrícula: 3497-5





ANO XII Nº 2581 Terça-feira, 14 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Item	Descrição do Item	Marca	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MINDRAY	01	15.000,00	15.000,00
2	VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MINDRAY	01	98.000,00	98.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.30 2.0504.2.035.44.90.52.08.00.00. (R8737).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Weverton Luiz Coelho (pela contratada). Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2020.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

131

Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020

CONTRATO: 112/2020 – **PROCESSO:** 046/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 012/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.546.470/0001-74 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 560/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020.

ITENS:

Item	Descrição do Item	Marca	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ARGOS - AR280	01	2.790,00	2.790,00
2	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LOTUS-PEGASOS	01	150.000,00	150.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 152.790,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e noventa reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.30 2.0504.2.035.44.90.52.08.00.00. (R 8737).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e SERLEI ALOVISI DE SOUZA (pela contratada). Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2020.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE EMPENHO Nº 1708/2020

PROCESSO Nº 350/2019 – PREGÃO Nº 227/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 139/2019. FAVORECIDO: POTÊNCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.–VALOR:R\$1.685,00–DOTAÇÃO:10.01.103020504.2.035. 4490.52.00.00 - DATA: 23/03/2020.

FISCAL DE CONTRATO: – DANILO DIAS PEREIRA – MATRÍCULA: 8342-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA – MATRÍCULA: 3497-5;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

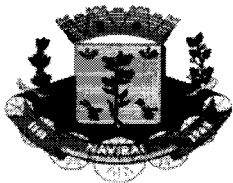
Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº. 1706/2.020

Dispensa por Justificativa

PROCESSO: 54/2020– **Dispensa por Justificativa:** 16/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUIMICO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS/COVID-19 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. SOLICI-



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO

Nº: 1679/2020

132

PROCESSO Nº 46/2020

Dispensa por Justificativa Nº 12/2020

DATA DA EXPEDIÇÃO: 02/04/20

Fornecedor	: 10966- SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-
Endereço	HOSPITALAR EIRELI
Cidade	: AV. GABRIEL DEL PINO,
CEP	: CAMPO GRANDE UF: MS
CNPJ	: 28.546.470/0001-74
Ins. Estadual	: 28.425.079-1
Telefone:	: (67) 3253-8996
Endereço eletrônico	

Órgão : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 560/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020.

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	2	35	449052080000	8737

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	30272	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ARGOS - AR 280	UN	1,00	2.790,0000	2.790,00
2	31032	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LOTUS - PEGASOS	CJ	1,00	150.000,0000	150.000,00

Contrato nº 112/2020 Valor Total R\$ 152.790,00

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 26/09/2020

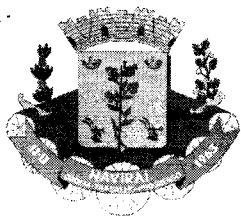
Emitida por:

LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
Núcleo de Licitações e Contratos

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017

Rosineia Ap. Teixeira
Matr. 1764-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

133

Gerência de Finanças Núcleo de Contabilidade Nota de Empenho

ORGÃO / DOTAÇÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Nº DE EMPENHO/TIPO		RECURSO	
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.035.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU		001832/ 20Global		Orçamentário	
CREDOR / ENDEREÇO		CPF / CNPJ		VALOR ORÇADO		SALDO ANTERIOR	
8885 SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-H AV. GABRIEL DEL PINO 526 VILA VILAS BO CAMPO GRANDE		28.546.470/0001-74 MS		705.000,00		498.000,00	
LICITAÇÃO	NUMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO		
Dispensa por Justifi	12/2020	PE 1679/2		602 04 20	02 04 20		
VALOR ORÇADO		SALDO ANTERIOR		VALOR DO EMPENHO		SALDO ATUAL	
705.000,00		498.000,00		52.790,00		345.210,00	
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	1	UN	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ARGOS - AR 280	2.790,0000	2.790,00		
2	1	CJ	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LOTUS - PEGASOS VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº	150.000,0000	150.000,00		
LOCAL DE ENTREGA				TOTAL GERAL			
EMITIDO		VISTO		VISTO		AUTORIZO A DESPEZA	
SERVIDOR		CONTABILIZANTE		GERENCIA DE FINANÇAS		ORDENADOR DE DESPESAS	
Fabrícia da Silva Sousa CPF: 973.687.281-01 Renata Nicolante de Souza Gerente de Contabilidade 16/08/2020							
Fonte de Recursos:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

134

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

Nº DE EMPENHO/TIPO: 001832/ 20Global
RECURSO: Orcamentário

ORGÃO / DOTAÇÃO: 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020504.2.035.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU
Nº DA CONTA: 690

CREDOR / ENDEREÇO: 8885 SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-H
AV. GABRIEL DEL PINO 526 VILA VILAS BO CAMPO GRANDE MS
CNPJ: 28.546.470/0001-74

LICITAÇÃO: Dispensa por Justificativa
NÚMERO: 12/2020
SOLICITAÇÃO: PE 1679/20
PROC. COMPRA: 2020.04.20
EMISSÃO: 02.04.20
VENCIMENTO: 02.04.20

VALOR ORÇADO: 705.000,00
SALDO ANTERIOR: 498.000,00
VALOR DO EMPENHO: 52.790,00
SALDO ATUAL: 345.210,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			560/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020. PROCESSO 46/2020, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 12/2020, CONTRATO 112/2020 E PEDIDO DE EMPENHO 1679/2020.		

LOCAL DE ENTREGA: TOTAL GERAL 152.790,00

EMITIDO: ALMOXARIFADO SAUDE
Fabricia S. Sousa
SERVIDOR
VISTO: Renato Napoleitano
CRC: 11360/O-6
CONTABILIDADE
VISTO: Sergio H. Santos
MAT: 8463-8
GERENCIA DE FINANÇAS
AUTORIZO A DESPEZA: [Assinatura]
ORDENADOR DE DESPESAS

[Assinatura]

Fonte de Recursos: 1020002 Recursos para Saúde

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 12/2020

Número: 012


Situação: Em andamento

Publicação: 13 abr 2020

Modalidade: Dispensa por justificativa

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS NOS TERMOS E AMPARADA LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020, NA FORMA DECLARADA PELA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM CONFORMIDADE COM A JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO **PROCESSO: 046/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 012/2020. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 560/2020. - LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.44.90.52.08.00.00. (R8737) **ITEM** 001E 002. **EMPRESA VENCEDORA:** SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 28.546.470/0001-74 **TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE R\$ 152.790,00** (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 27 DE MARÇO DE 2020. **WELLINGTON MATOS SANTUSSI GERENTE DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESAS CONFORME DECRETO Nº 065/2018**

 EXTRATO DO CONTRATO 112-2020

 CONTRATO 112 - SOUZAMED



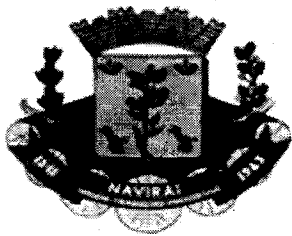
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CHECKLIST
RESOLUÇÃO N° 88, DE 03 DE OUTUBRO 2018

136

<u>DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</u>	SIM	NÃO	PÁGINA
1. Solicitação de abertura de processo contendo o objeto e a justificativa para a contratação;	X		002
2. Pedido de Compra;	X		003
3. Termo de referência ou projeto básico contendo as regras da contratação e Decisão Judicial	X		004-005/006-007/008/009-010/011/012/013-015
4. Atestado de exclusividade, quando for o caso;		X	
5. Pesquisa de mercado;	X		023-042
6. Mapa Comparativo de Preço	X		043-044
7. Parecer contendo os fundamentos jurídicos acerca da dispensa ou inexigibilidade;	X		050-059
8. Proposta do fornecedor ou prestador, juntamente com os documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista ;	X		027-031,072-086
9. Razão da escolha do fornecedor ou executante;	X		087
10. Justificativa do preço, quando for o caso;	X		088
11. Indicação do Objeto;	X		089
12. Autorização para realização da Licitação;	X		090
13. Lei que estabelece o Órgão de Imprensa Oficial e demais Atos legais;	X		091-111
14. Reserva de Recursos;	X		112
15. Ratificação;	X		113
16. Publicação da ratificação na imprensa oficial;	X		114
17. Minutas contratuais ou instrumento equivalente;	X		116-120
18. Parecer jurídico sobre a minuta contratual ou instrumento equivalente;	X		121-122
19. Contrato nº 112/2020 e publicações na imprensa Oficial;	X		124-128/131
20. Ato de Fiscal de Contrato;	X		129-130
21. Pedido de Empenho nº1679/2020 ;	X		132
22. Notas de Empenhos nº 1832/2020;	X		133-134
23. Outros documentos que o órgão entender pertinentes. • Site – https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao	X		016-022,046-049,060-071, 135

Lucas Antônio S. Silva
Núcleo de Licitação e Contratos.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

137

COMUNICAÇÃO INTERNA

A Sra. Maria Helena Marques Vieira
Gerente do Núcleo de Gestão de Contratos

Naviraí - MS, 28 de Abril de 2020.

Encaminho o **Processo Licitatório nº. 046/2020 – Dispensa por Justificativa nº. 012/2020**, para que seja realizada a análise de suas etapas e tomadas às providências cabíveis quanto ao seu arquivamento.



LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA

Núcleo de Licitações e Contratos